

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

IGOR FERNANDO SARDINHA COSTA

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: O PERFIL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MESQUITA – RJ.

Rio de Janeiro Dezembro de 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: O PERFIL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MESQUITA – RJ.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de bacharel em Serviço Social, sob a orientação da Prof^a. Dra. Marilene Aparecida Coelho.

CIP - Catalogação na Publicação

Costa, Igor Fernando Sardinha

Benefício de Prestação Continuada:

O perfil dos usuários atendidos na Agência da Previdência Social em Mesquita – RJ / Igor Fernando Sardinha Costa. - - Rio de Janeiro, 2020.

65 f.

Orientadora: Marilene Aparecida Coelho
Trabalho de conclusão de curso (graduação) –
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola
de Serviço Social, Bacharel em Serviço Social, 2020.

- 1. Seguridade Social. 2. Assistência Social.
- 3. Benefício. 4. Serviço Social.
- I. Coelho, Marilene Aparecida, orient. II. Título.

IGOR FERNANDO SARDINHA COSTA

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: O PERFIL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MESQUITA – RJ.

Data da Aprovação:/		
Banca Examinadora:		
Prof ^a . Dr ^a . Marilene Aparecida Coelho		
Escola de Serviço Social		
Prof ^a . Dr ^a . Mably Jane Trindade Tenenblat		
Escola de Serviço Social		
Prof ^a . Dr ^a . Luana de Souza Siqueira		
Escola de Serviço Social		

AGRADECIMENTOS

Gostaria de primeiramente agradecer a Deus pela vida que Ele me concedeu, por ter sido a força que me conduziu nessa caminhada, pois, nos momentos de adversidade é muito importante existir uma força superior que nos faça chegar até a conclusão dos nossos objetivos.

À minha amada esposa Luciana, pelo seu amor incondicional, por me compreender, e principalmente, me incentivar nas minhas escolhas, estar ao meu lado em todos os momentos.

À minha estimada mãe, que além de me incentivar e me apoiar, contribuiu de diversas formas para que eu pudesse concluir esses anos na universidade.

À minha querida sogra que sempre acreditou em mim, foi minha coluna nesse período acadêmico, sempre me incentivando e me ajudando de alguma forma.

Agradeço à professora Marilene Coelho, que não foi apenas minha orientadora, mas fez parte da minha trajetória acadêmica, com a sua paciência e dedicação comigo, fez toda a diferença na minha formação.

Ao meu supervisor de estágio Carlos, que contribuiu demais na minha formação, com muita persistência, compartilhou suas reflexões e ideias, e contribuiu com o meu crescimento intelectual.

Aos meus amados amigos Yago Mesquita e Cláudia Silva que compartilharam dos inúmeros desafios que enfrentamos sempre um fortalecendo o outro com espírito colaborativo.

Também quero agradecer à Universidade Federal do Rio de Janeiro, e ao corpo docente da Escola de Serviço Social que demonstrou imenso comprometimento com a qualidade e excelência do Ensino.

RESUMO

COSTA, Igor Fernando Sardinha. **BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: O PERFIL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MESQUITA – RJ**, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Serviço Social, Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação), 2020.

Este trabalho de conclusão de curso (TCC) teve como objetivo analisar e compreender as condições socioeconômicas dos usuários requerentes do Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Agência da Previdência Social no município de Mesquita. Rio de Janeiro. Com base na pesquisa empírica realizada, apresentaremos o perfil dos usuários atendidos, e suas demandas explicitadas, com foco em suas necessidades socioeconômicas. O levantamento dos dados buscou conhecer o perfil dos usuários a fim de compreender as conexões entre as condições socioeconômicas destes sujeitos e os obstáculos que os mesmos encontram para acessar o Benefício de Prestação Continuada nesta região da baixada fluminense. Averiguou-se que a situação de extrema pobreza vivenciada por estes usuários impõe obstáculos para que os mesmos busquem o acesso ao BPC, como os recursos necessários para a locomoção de suas residências até a agência da Previdência Social. Por outro lado, os usuários deparam-se com um feixe de exigências apresentadas sob o crivo de condicionalidades parametrizadas na lógica neoliberal que cria um funil para que o benefício alcance apenas uma quantidade ínfima dentre aqueles que necessitam da assistência social. Nesse sentido, o estudo demonstra as dificuldades que os usuários enfrentam para conseguir abranger todos os requisitos e burocracias necessárias para a concessão do benefício. Por fim, buscamos refletir sobre as atribuições e competências do assistente social com ênfase na dimensão socioeducativa da profissão e a importância desta competência no cotidiano do trabalho profissional que atua com o BPC.

Palavras-Chave: Seguridade Social. Assistência Social. Benefício. Serviço Social.

ABSTRACT

This course conclusion work aimed to analyze and understand the socioeconomic conditions of users applying for the Continuing Benefit (BPC) at the Social Security Agency in the municipality of Mesquita, Rio de Janeiro. Based on the empirical research carried out, we will present the profile of the users served, and their exposed demands, focusing on their socioeconomic needs. The survey of data sought to know the profile of users in order to understand the connections between the socioeconomic conditions of these subjects and the obstacles they encounter to access the Benefit of Continuous Provision in this region of the lowlands of Rio de Janeiro. It was found that the situation of extreme poverty experienced by these users imposes obstacles for them to seek access to the BPC, such as the necessary resources to move their homes to the Social Security agency. On the other hand, users are faced with a bundle of demands presented under the sieve of conditionalities parameterized in the neoliberal logic that creates a funnel so that the benefit reaches only a very small amount among those who need social assistance. In this sense, the study demonstrates the difficulties that users face to be able to cover all the requirements and bureaucracies necessary to grant the benefit. Finally, we seek to reflect on the duties and skills of the social worker with an emphasis on the socio-educational dimension of the profession and the importance of this competence in the daily work professional who works with BPC.

Keywords: Social Security. Social Assistance. Benefit. Social Work.

LISTA DE SIGLAS

APS Agência da Previdência Social

ABEPSS Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço

Social

BPC Benefício de Prestação Continuada

CAP Caixa de Aposentadoria e Pensões

CIF Classificação Internacional de Funcionalidades,

Incapacidade e Saúde

CFESS Conselho Federal de Serviço Social

CNAS Conselho Nacional de Assistência Social

CRAS Centro de Referência de Assistência Social

CREAS Centro de Referência Especializados de Assistência

Social

CNAS Conselho Nacional de Assistência Social

DRU Desvinculação das Receitas da União

FNAS Fundo Nacional de Assistência Social

IAPs Instituto da Aposentadoria e pensões

IAPAS Integração da Administração Financeira da Previdência

Social

INPS Instituto Nacional de Previdência Social

INSS Instituto Nacional do Seguro Social

LBA Legião Brasileira de Assistência

LOPS Lei Orgânica da Previdência Social

SUS	Sistema Único de Saúde
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 11
1. A ASSISTÊNCIA SOCIAL A QUEM DELA NECESSITAR
1.1 Breves apontamentos acerca da Trajetória da Assistência Social no Brasil
1.2 Novas configurações da Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 20
1.3 A Assistência Social como Política Social: princípios, diretrizes e organização 22
2. O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)
2.1 A Política de Assistência Social e o BPC: marco legal e breve análise da implementação do BPC 30
2.2 A Previdência Social na Operacionalização do BPC e seu Financiamento no Contexto Atual 31
2.3 O perfil dos Beneficiários do BPC – Agência da Previdência Social no Município de Mesquita (RJ)
2.4 Principais Dificuldades no Acesso do BPC 47
2.5 A Dimensão Socioeducativa do Trabalho do Assistente Social no Acesso ao BPC 51
CONSIDERAÇÕES FINAIS 61
REFERÊNCIAS 63

INTRODUÇÃO

O propósito do presente trabalho de conclusão de curso é a busca do conhecimento da realidade, particularmente sobre o perfil e as demandas apresentadas pelos usuários requerentes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), em Mesquita, Rio de Janeiro, suas necessidades socioeconômicas, e as dificuldades dos mesmos para ter acesso ao referido benefício.

O interesse de investigar o objeto mencionado ocorreu a partir do estágio obrigatório em Serviço Social, que foi realizado na Agência da Previdência Social do Município de Mesquita RJ. A coleta de dados foi realizada no decorrer do período de março a dezembro de 2017, acompanhando as atividades do supervisor de estágio, Assistente Social da previdência social, Luiz Carlos de Souza.

As reflexões sobre a relevância de fazer esta pesquisa empírica surgiu da observação do cotidiano do trabalho profissional do assistente social e perceber as grandes dificuldades e barreiras encontradas pelos usuários no acesso ao BPC. O assistente social desenvolve o seu trabalho profissional nas agencias da previdência social atendendo às demandas dos usuários relacionadas à aposentadoria, auxilio doença e BPC, dentre outros. Nestas agências a principal demanda dos usuários é o Benefício de Prestação Continuada uma vez que mesmo que este programa vinculese à política de assistência social é a previdência social que o operacionaliza no que diz respeito ao acesso, ou não, dos usuários a tal benefício. Para executar esta atividade o assistente social realiza o estudo socioeconômico sobre a realidade social vivenciada por esses usuários.

Como este processo de conhecimento da realidade e do trabalho profissional nesta realidade constituiu em atividade acadêmica na formação profissional, o presente trabalho de conclusão de curso busca sistematizar este processo segundo os fundamentos teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social na contemporaneidade. Assim, se conduziu a análise do perfil socioeconômico dos requerentes, e por intermédio dos atendimentos e pesquisa realizada foi constatado que grande número dos usuários eram mulheres de baixa renda e moradoras da Baixada Fluminense. A explanação esclarece as motivações sobre a investigação empreendida, como também, ilustra algumas especificidades desse espaço ocupacional.

Nesse sentido, o presente trabalho de conclusão de curso foi estruturado em dois capítulos. O primeiro capítulo abordou conteúdos para compreender a Assistência Social como direito a quem dela necessitar e os obstáculos para que isto ocorra. Ademais, analisou, ainda, a trajetória da Assistência Social no âmbito da Seguridade Social, conforme preconiza a Constituição de 1988.

No segundo capítulo, por sua vez, foi apresentado o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o seu marco legal, a sua operacionalização pelas agências da previdência social na execução deste benefício, as dificuldades de acesso pelos requerentes, e a dimensão socioeducativa do trabalho do assistente social no acesso ao BPC.

Por fim, as considerações finais convidam a uma breve reflexão acerca do desmantelamento da Seguridade Social, como também das políticas sociais em geral, no atual contexto de expressão do processo de acumulação do capital, que por meio da ofensiva neoliberal vem dificultando cada vez mais o acesso aos direitos sociais por parte da classe trabalhadora.

1. A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO UM DIREITO A QUEM DELA NECESSITAR

1.1 A Trajetória Histórica da Assistência Social no Brasil.

A política de assistência social emerge com a elaboração da nova Lei dos pobres (Poor Law Amendments) em 1834, e, segundo a perspectiva liberal, com o propósito de se implantar um sistema de proteção social, a fim de "atenuar" a agonia dos mais necessitados. No entanto, a política de assistência social, assim como as demais políticas sociais resultam de lutas sociais, de reivindicações da classe trabalhadora que se organiza contra o tormento da exploração realizada pela burguesia.

De acordo com Behring e Boschetti (2006), esta lei tratava de um conjunto de regras e normas de natureza repressiva, punitiva, e não protetora, que revelava ao indivíduo que ele dependia da sua força de trabalho para o seu sustento, e deveria se sujeitar a qualquer tipo de trabalho que lhe era ofertado, sendo forçado a trabalhar sem ao menos poder argumentar como seria sua forma de remuneração. Com a elaboração desta lei regulamentando as ações no âmbito da assistência social, é possível atentar ao abalo que o novo modelo de produção começa a causar na classe proletária.

Princípio estruturador dessas leis era obrigar o exercício do trabalho a todos que apresentassem condição de trabalhar, e as ações assistenciais previstas tinham o objetivo de induzir o trabalhador a se manter por meio do seu trabalho. Associadas ao trabalho forçado, essas ações garantiam auxílios mínimos (como alimentação) aos pobres reclusos nas casas de trabalho. (BEHRING e BOSCHETTI, 2006, p.48).

Para o acesso ao benefício, era indispensável que o sujeito recorresse a uma estalagem local, as chamadas casas de trabalho (workhouses), ou albergues, e se submetessem em receber um salário indigno, e expor toda sua debilidade econômica, pois, tais indivíduos deveriam extinguir todo seu rendimento para poder recorrer à assistência pública, além disso, existia um temor por parte da burguesia para não "alimentar a mendicância, vagabundagem" e adotavam medidas para prevenir que outras pessoas que não tinham a mesma vulnerabilidade econômica, usufruíssem desse auxílio sem atestar sua real necessidade. Este temor da

burguesia e seus ideólogos demonstrava que crescia demasiadamente o pauperismo.

O modo de produção capitalista conduziu uma profunda metamorfose social, cultural e econômica, gerando um amplo desenvolvimento urbano, que de maneira desordenada, lamentavelmente, acarretou numa grave e desigual consequência social. A pobreza era classificada como uma característica daqueles elementos que não se encorajavam em sobrepujá-la, por consequência, os indivíduos eram culpabilizados pela circunstância de penúria em que se achavam.

O indivíduo era julgado culpado de sua situação, legitimando-se essa ideologia por critérios morais, de uma moral natural. Como se o fato de existir pobres e ricos fosse um fenômeno natural e não o resultado do tipo de produção existente (FALEIROS, 2000, p.14).

O modo capitalista de produção constitui desta forma, a separação do corpo social em duas classes antagônicas e desiguais, de um lado a classe dominante, os proprietários dos meios de produção, e, de outro, o proletariado. Além disso, a condição de apropriação da riqueza produzida e expandida pelo capitalismo, de maneira nenhuma possibilita a satisfação das necessidades dos trabalhadores pela sobrevivência. Com isso, o trabalho realizado não se ajusta às necessidades da classe operária, pelo contrário, provoca repulsa no indivíduo, pela condição desumana que se reproduz na vida social dos proletariados.

Todas as sociedades anteriores, como vimos, se basearam no antagonismo entre classes opressoras e classes oprimidas. Mas para oprimir uma classe é preciso poder garantir-lhe condições tais que lhe permitam pelo menos uma existência servil. O servo, em plena servidão, conseguiu tornar-se membro da comuna, da mesma forma que o pequeno burguês, sob o jugo do absolutismo feudal, elevou-se à categoria de burguês. O operário moderno, pelo contrário, longe de se elevar com o progresso da indústria, desce cada vez mais, caindo abaixo das condições de sua própria classe. O trabalhador torna-se indigente e o pauperismo cresce ainda mais rapidamente do que a população e a riqueza. (MARX E ENGELS, 2005, p.50).

Com a crise do capital em 1929 sucederam intensas manifestações e reivindicações da classe trabalhadora por melhorias nas condições de trabalho, salário, e, também, qualidade de vida. Os trabalhadores vinham sendo afetados severamente pelas expressões da questão social. Até então, a assistência social, no Brasil, era realizada mediante a filantropia e caridade, visando alcançar o grupo social mais necessitado como os deficientes, crianças e idosos, essas ações de benevolência eram desempenhadas basicamente na esfera privada e entidades

ligadas a Igreja. A "questão social" apresenta-se como um problema de estrutura social, mas, todavia, era tratada como caso de polícia, a ser refreada e coibida pelo poder público.

Pela primeira vez na história registrada, a pobreza crescia na razão direta em que aumentava a capacidade social de reproduzir riquezas. Tanto mais a sociedade se revelava capaz de progressivamente produzir bens e serviços, tanto mais aumentava o contingente de seus membros que, além de não ter acesso efetivo a tais bens e serviços, viam-se despossuídos das condições materiais de vida que dispunham anteriormente. Se, nas formas de sociedade precedentes à sociedade burguesa, a pobreza estava ligada a um quadro geral de escassez (quadro em larguíssima medida determinado pelo nível de desenvolvimento das forças produtivas materiais e sociais), agora ela se mostrava conectada a um quadro geral tendente a reduzir com força a situação de escassez. Numa palavra, a pobreza acentuada e generalizada no primeiro terço do século XIX — o pauperismo —aparecia como nova precisamente porque ela se reproduzia pelas mesmas condições que propiciavam os supostos, no plano imediato, da sua redução e, no limite, da sua supressão (NETTO, 2000, p.42).

Contudo, a partir da década de 1930, com a revolução burguesa no Brasil, no contexto do capitalismo monopolista, o Estado estabelece regulamentação nas relações capital x trabalho, e, neste contexto, a "questão social" deixa de ser considerada apenas como um caso de polícia, e passa a ser enfrentada pelo Estado também por meio de políticas sociais. Sobrevém à construção da legislação social, sendo implementadas ações mais concretas, e especialmente, a criação do Ministério do Trabalho, com aparatos para a previdência. Foram elaboradas e aprovadas leis que regulamentava o trabalho feminino, a jornada, o alcance da estabilidade, o valor do salário, e ao mesmo tempo, iam se estruturando inúmeros institutos previdenciários, com isso,

Além da criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, foram aprovadas leis como as da jornada de oito horas, salário mínimo, de regulamentação do trabalho de mulheres, das convenções coletivas de trabalho e da extensão da estabilidade aos dez anos de serviço à generalidade das categorias profissionais. O mais importante consistiu, porém, no fato de que, da parte do Estado, houve a percepção de que a legislação trabalhista não deveria ficar no papel, mas precisava ser aceita e aplicada pelo patronato a fim de que atingisse a sua finalidade de submissão ideológica e organizativa da classe operária. Daí a instituição da justiça do Trabalho, dotada de elementos burocráticos para impor certo nível de efetividade à legislação específica. Confluindo para o mesmo fim, o Governo Vargas ampliou, sobretudo na fase do Estado novo, os mecanismos de previdência social e deu a esta proporções desconhecidas no período anterior a 30. Surgiram os vários institutos previdenciários, que construíram hospitais e conjuntos residenciais para operários e setores da baixa classe média. (GORENDER, 1990, p.67).

Conforme se constata, o marco legal da composição da Previdência Social no Brasil, acontece no momento em que é sancionado o Decreto 4.682 de janeiro de 1923, a chamada Lei Eloy Chaves, igualmente batizada com o nome, dando notoriedade ao autor do projeto. A lei regula as caixas de aposentadoria e pensão – CAP – dos trabalhadores ferroviários. Em decorrência das lutas e organização dos trabalhadores as caixas de aposentadorias e pensões foram ampliadas para outras classes funcionais assalariadas. Com as modificações econômicas, o avanço industrial, a concentração e ampliação da pobreza nos centros urbanos impulsiona a classe trabalhadora a pleitear melhores condições de vida.

As reivindicações da classe operária compeliu o Estado a intervir nas relações trabalhistas, com isso, para estabelecer o controle social e ao mesmo tempo atender demandas sociais dos trabalhadores, as responsabilidades da administração previdenciária que ficava a cargo dos (CAPs) são transferidas para a competência do Estado. Foi fundado o Instituto de Aposentadorias e Pensões Marítimos (IAPM), e posteriormente resultou em outros institutos de diversos setores, a exemplo dos comerciários, bancários, trabalhadores das indústrias, empregados em transportes e cargas.

Em 1937 houve a instituição do Estado Novo, que levou a ascensão do presidente Getúlio Vargas, um governo ditatorial regulado por uma carta constitucional que centralizou no poder executivo, a administração política e econômica do país. Contudo, no governo Varguista, é elaborado o plano nacional desenvolvimentista, que foi baseado na teoria de que o crescimento econômico deveria ser pautado na industrialização, e em infraestrutura com a intervenção do Estado, a partir de um desenvolvimento social. Com relação à assistência social, neste período, destaca-se a criação do Conselho Nacional de Serviço Social em 1938, que determinava a ação do Estado no que tange às intervenções assistenciais públicas e também privadas, como tais.

As atividades desenvolvidas pelos Assistentes Sociais serão bastante restritas, em função tanto do raio limitado de atuações dos órgãos públicos de Serviço Social, como da incapacidade das instituições particulares de assistência em que se constituírem em base que tornasse viável a política de encaminhamentos, elemento essencial do Serviço Social de casos individuais naquele momento (IAMAMOTO,1985,p.193).

Já em 1942, é criada a Legião Brasileira de Assistência (LBA). Esta instituição surgiu inicialmente para apoiar as famílias dos pracinhas envolvidos na Segunda Guerra, e era administrada pela primeira dama (Darci Vargas). Entretanto,

a LBA torna-se, nessa época, uma primordial ação do governo na área assistencial, notória expressão do assistencialismo, do caráter de tutela e clientelismo da fusão do Estado e da sociedade civil brasileira.

Da assistência às famílias dos convocados, progressiva e rapidamente a LBA começa a atuar em praticamente todas as áreas de assistência social, inicialmente para suprir sua necessidade básica e em seguida visando a um programa de ação permanente. Nesse sentido se constituirá em mecanismos de grande impacto para a reorganização e incremento do aparelho assistencial privado e desenvolvimento do serviço social como elemento dinamizador e racionalizador da assistência (IAMAMOTO, 1985, p.258).

Em primeiro de maio de 1943, foi aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, um conjunto de normas que regulavam as relações individuais e coletivas nela previstas. Estas medidas marcam o padrão corporativista e fragmentado do reconhecimento dos direitos no Brasil, que era qualificada como cidadania regulada, pois, projetava a estrutura formal-legal da relação do Estado com a sociedade civil, submetendo sua organização sindical ao Ministério do Trabalho.

Chegando ao fim a Segunda Guerra Mundial em 1945, o governo do presidente Vargas cai, após quinze anos no poder, pois, naquele momento não se sustentava mais um regime ditatorial. Havia um processo de agitação social encadeada pela situação econômica e política, no qual o movimento popular, articulado pelos trabalhadores, mobilizava-se por diversas reivindicações. E em 1946 foi promulgada uma nova Constituição sendo uma das mais democráticas até aquele momento, e apontou grandes transformações no papel do Estado sobre o progresso econômico e o dever com as camadas sociais, desempenhando um projeto nacionalista que reuniu industriais, lideranças populares, e seguimentos operários (BEHRING; BOSCHETTI, 2006).

Na década de 1950, num contexto de Guerra Fria, o desenvolvimento da indústria é impulsionado, porém, acentuam-se também as desigualdades sociais. Neste cenário, ocorre o aumento do número de trabalhadores, que se mobilizam nos sindicatos e nas lutas por reformas de base. Ocorre neste contexto intenso confronto entre as forças políticas, criando disputa por projetos, pois, havia um planejamento com metas a serem alcançadas pelo governo, com objetivo de fazer o país se desenvolver, cinquenta anos em apenas cinco. Contudo, os projetos sociais apresentados nessa época, possuíam amplo formato assistencial, que se adaptavam às diversas estratégias do controle social, e a economia em geral

manifestava um crescimento desigual, onde as grandes indústrias estavam sendo beneficiadas, enquanto, os valores reais nos salários dos trabalhadores eram reduzidos. (SPOSATI; FALCÃO; BONETTY, 1985).

O Brasil experimenta um estilo populista de governo entre os anos de 1960 a 1963, mas também, é um período de lutas e grandes mobilizações da classe trabalhadora, que leva os camponeses, os operários, e estudantes ao envolvimento na luta pelas reformas estruturais no país. Em agosto de 1960 foi sancionada a Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS, que unificou a legislação dos diversos Institutos de Aposentadorias e Pensões – IAP's, que seria uma gênese do processo de universalização (universalização ou unificação?) da previdência social. Entretanto, é importante destacar, que a LOPS permaneceu excluindo os domésticos, e os trabalhadores rurais do sistema previdenciário. Em 1963 foi criado o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – FUNRURAL. Essa instituição é criado no contexto de capitalização da agricultura e o avanço dos movimentos camponeses dos anos sessenta. (FALEIROS, 2000).

Em meio a um projeto nacional onde se idealizava uma expansão dos direitos e das políticas sociais, é instaurado em abril de 1964 um golpe civil-militar. Tratava-se de um golpe para frear as lutas populares e o projeto nacionalista que discutia as reformas de base. Com a ditadura civil-militar ocorre um retrocesso no que diz respeitos às demandas democráticas e colocou-se em curso um projeto ultra conservador, que retirou, por meio de sucessivos atos institucionais, os direitos civis e políticos. O objetivo da ditadura civil-militar instaurada como o golpe de abril de 1964 era liquidar o projeto de reformas de base, e principalmente atenuar as políticas de massas que vinham sendo propostas até aquele momento. Como demonstra Netto.

O desfecho de abril foi a solução política que a força impôs: a força bateu o campo da democracia, estabelecendo pacto contra-revolucionário e inaugurado o que Florestan Fernandes qualificou como "padrão compósito e articulado de dominação burguesa" Seu significado imediatamente político e econômico foi óbvio: expressou a derrota das forças democráticas, nacionais e populares; todavia, o seu significado histórico-social era de maior fôlego: o que o golpe derrotou foi uma alternativa de desenvolvimento econômico-social e político que era virtualmente a reversão do já mencionado fio condutor da formação social brasileira. (NETTO, 2005, p.25.)

Entretanto, mesmo ocorrendo intensa repressão contra as classes subalternas, que se prestavam aos ideais do grande capital, a resistência de setores democráticos da sociedade e, principalmente, a luta dos trabalhadores organizados

em sindicatos e movimentos populares culminou um processo de efervescência e resistência na luta política, obrigando o regime autoritário ir à defensiva. Com isso, as políticas sociais eram aplicadas como moeda de troca, a fim de "minimizar" o embate entre as classes sociais e legitimar os governos ditatoriais. Assim, em 1966 foi criado o Instituto Nacional da Previdência Social – INPS que reestruturou o sistema previdenciário unificando os institutos de aposentadorias e pensões privadas com o serviço público. Políticas sociais restritivas são implementadas na tentativa de conter uma crise política, financeira e organizacional que o governo vinha enfrentando (REZENDE; CAVALCANTE, 2006).

O ano de 1968 é o que estabelece o curso do processo repressor, o que até então, tinha sido uma "ditadura reacionária" que manteve uma menção à democracia, se manifesta num regime político de personalidade fascista. Foi criada uma estrutura Estatal objetivando os interesses do grande capital monopolista. Os governos militares deste período, não toleravam mobilizações, eram totalmente oclusos às negociações, faziam tudo com o propósito de desmantelar as organizações populares, a fim de enfraquecer os movimentos sociais e sua luta. (FALEIROS, 2000).

A década de 1970 é marcada pelo avanço das ideias neoliberais em países da Europa e nos estados Unidos, com a desestruturação do Estado de Bem Estar Social, indicando um esgotamento da regulação Keynesiana nas relações econômicas, políticas, e sociais. Porém, no Brasil, a partir do final das décadas de 1970, e década de 1980, ocorreram grandes mobilizações pela democratização do país, através de greves dos trabalhadores, por melhorias salariais e condições de trabalho, por meio da luta pelas "diretas já", e a formulação de uma nova Carta Constitucional, dentre outros.

As mobilizações de setores da sociedade brasileira, e da classe trabalhadora organizada expõem as fissuras e o esgotamento do projeto tecnocrático conservador do regime ditatorial, abrindo o caminho para se iniciar um período de redemocratização. Foi instituída, em meados da década de 1980, a Constituinte, uma Assembleia Nacional livre e soberana, como era reivindicação dos movimentos sociais e trabalhadores, entretanto, a Constituinte, foi palco de disputa entre as elites e os movimentos operário e popular (BEHRING; BOSCHETTI, 2006).

1.2 Constituição Federal de 1988 e a Seguridade Social.

No ano de 1987 foi estabelecida a Assembleia Constituinte, formada por congressistas, deputados federais e senadores, mas também, pela presença de "notáveis" especialistas em diversos assuntos pertinentes à educação, à cidadania, à jurisprudência, grandes empresários e banqueiros, e outros cidadãos. Havia dificuldade do Estado brasileiro em diversos pontos em obter transparência, até mesmo, por conta da exagerada centralização administrativa, pela sua inabilidade na prestação dos serviços e gestão, na escassez de controle democrático, diante do manejo dos tecnocratas. Estas dificuldades expressam os diferentes projetos societários em disputa, onde os progressistas que estavam em menor número, buscavam conduzir um projeto constitucional de caráter popular, e havia a mobilização de grupos de parlamentares conservadores a lutar ponto a ponto, pela manutenção dos trabalhos nas comissões da Assembleia Constituinte.

Contudo, apesar de existir correlação de forças favorável à burguesia dentro das comissões, a classe trabalhadora consegue alcançar através de projetos e emendas populares, variados direitos fundamentais, direitos sociais e trabalhistas, liberdade de expressão, e principalmente, a consciências sobre esses direitos, nessa perspectiva será proclamada a nova Constituição Cidadã.

Desse modo, os trabalhadores brasileiros conseguiram ampliar significativamente o campo de suas reivindicações, seja por meio dos contratos coletivos de trabalho, que passaram a incorporar novas exigências referentes às condições de trabalho, produtividade e benefícios sociais nas empresas, seja por meio de propostas encaminhadas pelas centrais sindicais e pelos partidos políticos, de natureza mais universal, e que abriram espaços para a institucionalização de novos direitos políticos e sociais, autonomia sindical, direito a greve, universalização da saúde e previdência, mudanças na legislação trabalhista, estabelecidos na Constituição de 1988. (MOTA, 1995, p.152.)

Com a nova Carta Constitucional de 1988, o conceito de cidadania e direitos sociais ganhou vasta discussão. Para a classe trabalhadora, as políticas públicas se estabelecem em espaço viável ao ingresso aos serviços com ampliação dos direitos, e garantias sociais, uma vez que, houve ampla mobilização da sociedade que pôde argumentar suas principais demandas indiretamente ou até mesmo pela pressão, a fim de conseguir que suas indicações fossem conquistadas no plenário.

É reconhecido que a existência das políticas sociais, é sim, um fenômeno vinculado à formação da sociedade burguesa, ou seja, do modo capitalista de

produzir e reproduzir-se, sendo esse um lugar de hegemonia do "capital". Entretanto, mediante à luta de classes, as discussões sobre políticas sociais ganharam mais notoriedade, e obtiveram certo êxito em sua composição, e na gestão das políticas públicas, mas, principalmente na perspectiva da universalização de direitos sociais, mesmo com intensa investida das classes dominantes no aparato do Estado.

Ao mesmo tempo em que resulta de tensão permanente entre o capital e trabalho, uma questão estrutural em que se funde a desigualdade social, ela é conjuntural e estrategicamente condição de mediação, pelo Estado, na gestão dessa questão. Essas relações de confronto dão origem ao contemporâneo discurso e prática calcado nos direitos sociais, políticas sociais e no Estado como agente central no enfrentamento da questão social (SPOSATI, 1995, p. 8).

Com essas conquistas foram alcançados novos direitos, houve a ampliação dos benefícios na saúde, na previdência social e na assistência social, criando assim, o denominado, tripé da seguridade social no Brasil. A Constituição de 1988 é responsável por estender formalmente significantemente os direitos sociais, com a intenção de intervir na maior adversidade existente, que é a desigualdade social, sendo o Brasil um dos países mais desigual do mundo.

Relativamente à proteção social, o maior avanço da Constituição de 1988 é a adoção do conceito seguridade social, englobando as áreas da saúde, da previdência, e da assistência. Além dessa inovação, há que se realçar a redefinição de alguns princípios, pelos quais foram estabelecidas novas regras relativas a fonte de custeio, organização administrativa, mecanismos de participação dos usuários no sistema e melhorias/universalização dos benefícios e serviços. Essas mudanças permitiram atenuar as deficiências de natureza gerencial, até então existentes, e atenderam históricas reivindicações das classes trabalhadoras (MOTA, 1995, p. 142).

O Brasil sendo um país com hábitos político-econômico e sociocultural determinado precedentemente em favor das classes dominantes, somente através de uma Constituição cidadã, foi possível introduzir uma concepção de padrão público e universal de proteção social em um quadro de influente adversidade para efetivação dos direitos sociais.

As políticas sociais são consideradas "produto histórico" da luta da classe trabalhadora, cujos efeitos, sempre variam de acordo com os diferentes momentos históricos. Com isso, constata-se, que existem momentos de intensificação dos conflitos, mas também, existem momentos em que as forças coletivas, conseguem alcançar conquistas e respostas para as suas demandas. No entanto, os interesses

do grande capital, que controla o Estado burguês, constrói e impõe estratégias cujo objetivo é o seu processo de acumulação.

Por isso, é indispensável, levar em conta que as vulnerabilidades sociais e a pobreza em si, ao se constituir alvo das políticas públicas não apenas para atender os interesses da classe trabalhadora. A burguesia estabelece o controle sobre Estado, a fim de preservar seus propósitos, e atingir os objetivos do grande capital financeiro e do Imperialismo. Neste sentido, é importante considerar que pobreza e desigualdades sociais não são fenômenos naturais.

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. (CARVALHO, IAMAMOTO, 1983, p.77).

A proteção social no Brasil se expandiu tendo por base o seguro social. Com isso a seguridade social é concebida na Carta Magna de 1988, com a ideia de responsabilidade pública, atingindo uma série de ações do poder público, e também da sociedade, visando garantir o direito à saúde, à assistência social, e à previdência, como está previsto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal.

1.3 A Assistência Social como política social: princípios, diretrizes, organização.

Dentro dessa lógica, portanto, a Assistência Social, política pública de proteção social, funciona de maneira federativa. Conforme a Constituição de 1988, em seu artigo 203 afirma que, a assistência social será efetivada para quem dela necessitar, sem levar em conta uma obrigatoriedade da sua contribuição para Seguridade social, pois, existe a finalidade de proteger à família, à maternidade, à infância, bem como o dever de amparar os adolescentes e crianças carentes, de promover a integração à vida, como também, da habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência física, tal como, a sua inserção à vida comunitária. Contudo, a Assistência Social, não se destina para toda a sociedade, uma vez que, atende somente àqueles que comprovadamente "necessitam" do atendimento e demonstrem dificuldades de arcar com o mínimo para a sua subsistência, através da venda da sua força de trabalho, ou de seus próprios recursos, tal como, os deficientes físicos, idosos, e crianças carentes.

Em linhas gerais, a Constituição se coloca como liberal-democrática-universalista, expressando as contradições da sociedade brasileira, e fazendo conviver as políticas estatais com as políticas de mercado nas áreas da saúde, da previdência e assistência social. A Seguridade Social, que integra saúde, previdência e assistência social, é consagrada pela primeira vez no texto constitucional. A saúde e a assistência social passam a ser direitos dos cidadãos e dever do Estado, e a previdência mistura contribuição com financiamento estatal, principalmente para servidores públicos e militares. Os trabalhadores rurais passam a obter o pleno acesso à previdência, com benefícios não inferiores a um salário mínimo, alcançando milhões de beneficiários, de fato, de uma renda mínima. (FALEIROS, 2000, p.204).

Desta forma, a Assistência Social se torna parte integrante da política de Seguridade Social, que atua de maneira não contributiva, sendo uma incumbência do Estado, a fim de garantir o mínimo às necessidades básicas aos que dela carecer, ou seja, é um direito daqueles cidadãos que comprovadamente necessitar, sendo indiferente, se a pessoa contribui ou não. Fica evidente, assim, que tais deveres sejam atribuídos ao princípio primordial da dignidade da pessoa humana, ao amparo de condições de vida digna, e livres das vulnerabilidades sociais. Porém, este princípio não assegura, contudo, a diretriz social da assistência social enquanto política pública. Segundo Sposati (1995, p. 7)

A assistência social — ação produzida e conduzida pela rede de solidariedade civil aliada no Brasil a um Estado repressor — perdurou por muito tempo como mecanismo essencial no trato da questão social. Até mais do que isso, atuou como matriz genérica de políticas sociais como a saúde, inicialmente voltadas aos "indigentes", e até mesmo da segurança social. Sob a capa da filantropia, ajuda circunstancial, espaço de caridade, a assistência social não se mostra de pronto como forma de relação histórica — e contraditória — das classes sociais frente à desigualdade social.

O Brasil é um país com as mais altas taxas de concentração de renda que resulta numa imensa desigualdade social. Portanto, se a assistência social foi por muito tempo "um mecanismo essencial no trato da questão social", no entanto, se mostrou um mecanismo totalmente ineficaz, pois, sempre foi fragmentada, de cunho assistencialista, e se configurou como direito social de maneira muito demorada. A assistência social no Brasil, de forma muito lenta, veio integrar a Seguridade Social, se constituindo como uma política social.

Outro aspecto importante foi o aumento no número de pessoas em situação de extrema pobreza, consequente do ajuste neoliberal, e isso é muito mais que uma programática econômica, é a expressão de uma redefinição do campo político-

institucional, em face da desigualdade crescente, situando a figura do pobre no centro de políticas focalizadas de assistência, que se torna instrumento essencial de legitimação do Estado (NETTO, 2007).

Com inovadas formas e padrões de domínio, o capital impõe novos ajustes à sociedade, com a finalidade de controlar e criar uma estrutura sócio-política mais ampla, isso altera a correlação de força entre as classes sociais. Enquanto o neoliberalismo avançava em outros países, no Brasil, a década de 1980 é marcada por intensas lutas por direitos sociais que culminam avanços contidos na Constituição de 1988.

Com isso, a Carta Constitucional incorpora em sua Seção IV – nos artigos 203 e 204 a Assistência Social, que passa a ser concebida como política pública. Como tal, a assistência social destina-se aos cidadãos em condições de vulnerabilidade e exclusão, com a finalidade de atender as situações humanas mais complexas, como a restauração da dignidade do indivíduo, do abandono, da violência em diversas faixas etárias, do resgate da vida social de pessoas vivendo pelas ruas, ou seja, nas mais diversas demandas enfrentadas pelas classes subalternas.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL. CONSTITUIÇÃO, 1988).

Com relação à estruturação das políticas públicas no âmbito da assistência social, os conceitos de descentralização político-administrativa, estabelecendo a divisão de responsabilidade entre União, Estados e Municípios, junto com a participação da sociedade por meio de organizações representativas, são de suma importância, pois, a finalidade da descentralização com a participação da sociedade civil, através dos Conselhos, é procurar expandir a democracia, na medida em que amplia as instâncias de negociações, e obtém maior controle na aplicação dos recursos nas políticas sociais.

Um dos pontos mais importantes de se entender, é que, mesmo com todo aparato legal, explícitos nos artigos da Constituição Federal de 1988, a assistência social ainda assim, é o direito que mais tem dificuldades de se concretizar como política pública. Contudo, a fim de prevalecer sobre os diversos obstáculos , de traçar estratégias para a execução dos serviços e programas da assistência social para alcançar às pessoas que dela mais necessita, foi elaborada, apenas em 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social, mais conhecida como LOAS. Em seu primeiro artigo, a Lei nº 8.742/93 afirma que a assistência social é um direito de todo cidadão, a fim de suprir suas demandas e necessidades mais cruciais, além, do seu caráter de política não contributiva e de proteção social básica e especial.

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL. LOAS. 1993).

Entretanto, mesmo após ser instituída a LOAS, continuava havendo pouco comprometimento por parte dos Governos Federal, Estadual, e Municipal, para desenvolver as políticas públicas, aprofundando cada vez mais abandono e descaso com as camadas mais vulneráveis. Todavia, com a intensificação das expressões da questão social no Brasil, o combate a pobreza se tornou primordial. Como já foi mencionado anteriormente, setores organizados da sociedade passaram a exigir políticas efetivas para confrontar as desigualdades sociais no Brasil. Considerou-se, em decorrência desta pressão, essencial confirmar a efetivação da política de assistência social, que projeta a defesa dos direitos sociais, e ofereça diligência nas situações de risco e vulnerabilidades sociais.

Dar caráter substantivo a assistência social, pois é preciso tornar patente em palavras, decisões e consequências que a assistência social não é gênero que se subdivide em espécie, ela não é um adjetivo. A assistência social é espécie do gênero seguridade social e tem área de ação definida na Constituição Federal. É preciso parar de transgredir a Constituição e leva-la a sério. Ela não é elixir de pobre. Ela é proteção social básica e especial; ela tem especificidade que a distingue, o que não a aparta das necessárias relações com as demais políticas sociais e econômicas. Assistência Social é ato de direito e não ato de vontade ou liberdade. Como direito, tem responsabilidade pelos resultados do que faz e não vontade de inaugurar coisas novas ou novos nomes. Como direito, a Assistência social é obrigação para com a coletividade e ao indivíduo. (SPOSATI, 2007, p.79).

A Lei Orgânica da Assistência Social se idealizou para normatizar os artigos da Constituição Federal que se refere à assistência social. De outro modo, através da LOAS, também foi estabelecido o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) com objetivo de contribuir para o cumprimento das políticas públicas de âmbito social. O CNAS procura acompanhar de maneira planejada, os programas e serviços implementados no âmbito da assistência social, tendo como parâmetro as diretrizes debatidas e aprovadas nas Conferencias Nacional de Assistência Social, que se realizam periodicamente, com a finalidade de fortalecer as estruturas de gestão da União, dos Estados, e Municípios, Estas conferências são espaços de participação da sociedade civil, e também de órgãos governamentais, e são imprescindíveis para indicar os rumos da política de assistência social e direcionar a atuação dos Conselhos de Assistência Social em suas diferentes instâncias.

Os Conselhos de assistência social têm como principal finalidade a responsabilidade de fiscalizar e determinar a atuação do funcionamento da política de assistência social. Também exerce o dever de aprimorar a gestão, encaminhar, convocar as conferências, os programas, serviços e projetos de assistência social, atender, apoiar e estimular as prestações de serviços, de realizar a avaliação e monitoramento das políticas de assistência social.

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída – pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que em seu artigo 16 ressalta que, as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são os conselhos municipais, estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. (BRASIL. CNAS. 2011).

Passados dez anos da criação da LOAS, ocorreram diversos debates e deliberações que contribuíram com as pautas da IV Conferência Nacional de Assistência Social, que foi um divisor de águas no âmbito desta política social. Esta conferência deliberou pela formulação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Nessa diretriz, a Política Nacional de Assistência Social projetou englobar as mais sensíveis demandas da população mais vulnerável, segundo as diretrizes

vinculadas com a efetivação do direito de cidadania, e o compromisso do Estado com a política de assistência social. Neste sentido, segundo a PNAS

Considera-se, em primeiro lugar, a perspectiva democrática e participativa, sob a qual, pode- se inferir, a LOAS foi pensada. A partir de algumas restrições nessa legislação, conforme referidas por Pereira (1996), fica evidente que a Assistência Social é política pública que, inserida no sistema de Seguridade Social, deve propor os mínimos sociais a quem dela necessitar. Nesses moldes, a condução da Assistência Social deve pautarse em marcos descentralizados e participativos, o que implica, de um lado, a gestão negociada e articulada dessa política entre União, Estados e Municípios, com definição de atribuições e comando único em cada uma dessas esferas de governo, e, de outro, a organização e o efetivo funcionamento de instâncias partidárias e deliberativas de gestão, por meio dos Conselhos de Assistência Social nesses três níveis de poder. (OLIVEIRA, 2003, p.118).

Nesse período de implementação das políticas sociais, a Assistência Social é importante no que se refere às lutas contra a desigualdade e miséria. Esta política pública tem por responsabilidade a organização, pela extensão do país, de ações para atender diversas demandas dos cidadãos em situação de extrema pobreza, e oferecer uma rede de serviços socioassistenciais por intermédio de um único sistema, que proporcione a Assistência Social atuar de maneira mais eficaz na superação das desigualdades sociais.

Pelas intensas modificações sucedidas na área da Assistência Social, com diversas implicações na sua forma de financiamento, como na sua execução eram instituídos, novos instrumentos normativos e administrativos de grande importância para a implementação do Sistema Único de Assistência Social.

Em determinação às instruções expressas na Carta Magna de 1988, seguindo as normas contidas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é constituído como um novo marco legal, que apresenta um mecanismo de proteção social que visa democratizar os direitos sociais.

A PNAS/2004 e sua regulamentação pela NOB/2005 trazem a possibilidade concreta de ressignificação desta área e abrem novos requisitos ao seu processo de gestão. Para isso, é fundamental a reconstrução da cultura institucional ou um novo ordenamento dos órgãos de gestão, que faça reemergir a discussão sobre conceitos chave que nortearam a implantação do sistema descentralizado e participativo da assistência social, tais como descentralização, comando único, níveis de gestão, instâncias de pactuação, porte dos municípios e território, intersetorialidade, articulação interinstitucional, rede socioassistencial, financiamento e cofinanciamento, como também o controle social e o protagonismo dos usuários dos programas e serviços. (MDS, 2008, p.14).

O SUAS tem como finalidade um modelo de gestão descentralizado e participativo, que engloba ações no âmbito Federal, Estadual e Municipal, mas também, condicionando a descentralização político-administrativa em vista a participação popular, porém, com a predominância e incumbência do Estado. Outros avanços foram obtidos através do SUAS, que a fim de atuar de maneira preventiva, instituiu o serviço de proteção básica, que fica sob a responsabilidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como também, o serviço de proteção especial, que são os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), que atendem os cidadãos que se deparam em situação de alta vulnerabilidade social, acarretados pela violência, exploração ou abandono.

Simultaneamente à expansão dos programas e benefícios que transferem renda, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) também imprime uma nova dimensão e significado para o campo da Assistência Social no país. O SUAS materializa o sistema descentralizado e participativo, com primazia da responsabilidade do Estado, conforme determina a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A organização e ampliação da oferta dos serviços socioassistenciais, com destaque para a criação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), concretiza a presença e responsabilidade do poder público e reafirma a perspectiva dos direitos sociais. De acordo com os dados preliminares do Censo SUAS 2009, já são aproximadamente 5.800 CRAS, distribuídos por mais de 4.300 municípios brasileiros, além de 1.200 CREAS em 1.100 municípios. A constituição desta rede de unidades públicas é resultado de um esforço conjunto dos governos federal, estaduais e municipais. (NOB/SUAS, 2009, p.3).

Os serviços de proteção especial são divididos em dois grupos, e primeiramente serão atendidos pela média complexidade, onde o cidadão, ou as famílias, tenham seus direitos violados, porém, seu relacionamento familiar e social não foi destruído. Já na alta complexidade, será garantida proteção para alimentação, moradia, entre outras. No caso de necessidade do cidadão, ou da família, ter seus direitos invalidados, ou se forem obrigados a abandonar sua estrutura familiar, ou seu vínculo comunitário.

Muito dessas interpretações sobre a assistência social tem a ver com as alterações que a direção da proteção social vem assumindo em contexto global, ou mais especificamente através das agências internacionais. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, interpreta a CF-88 e a LOAS/93 conferindo ao campo da assistência social a característica de uma ampliação do escopo da proteção social dos brasileiros, ampliação de alcance do direito de cidadania, superando a leitura da proteção social adstrita tão somente ao campo da legislação do trabalho. Considera ainda, que essa ampliação é delimitada a algumas seguranças sociais no âmbito da política de assistência social uma vez que o processo de proteção social é mais amplo do que uma só política social. Interpreta, que a política se

organiza em unidade nacional na forma de sistema que deve assegurar direitos através de proteção social básica e especial. (BRASIL. CAPACITASUAS, 2013).

A formação e execução do SUAS retrata uma ascensão no sentido de estabelecer as políticas públicas no Brasil, e em particular, na política de assistência social. O SUAS, segundo suas diretrizes, procura atuar de maneira uniforme, e com distributividade nos benefícios, de maneira que o SUAS, tornou-se elemento fundamental para a implementação da PNAS, que visa garantir o acesso a essas políticas sociais, que é um direito dos cidadãos e dever do Estado. No entanto, em sua efetivação, assim como ocorre nas demais políticas sociais, a retirada dos recursos financeiros destinados a política de assistência social, bem como a cultura clientelista e assistencialista que permeia as esferas de poder restringe as ações previstas na PNAS e as torna mais fragmentas e focalizadas. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é expressão destas tendências quer permeiam a política de assistência social.

2. O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

2.1 A politica de Assistência Social e o BPC: marco legal e breve análise da implementação do BPC.

As políticas sociais públicas, sobretudo no âmbito da assistência social, tiveram o seu desenvolvimento no Brasil com a Constituição Federal de 1988, que instituiu a Seguridade Social, formada pelo tripé da saúde, da assistência social, e da previdência social.

É de ser ter claro que o Estado brasileiro se perfilou ao longo do tempo como um Estado assistencial, ainda que a Constituição de 1988 seja a pedra fundamental para um Estado de providência na medida em que introduziu a Seguridade Social. É a partir da nova Constituição que a assistência social surge com a saúde e a previdência como o tripé da Seguridade Social, e portanto como direito social. (SPOSATI, 1995, p.15).

Em relação à implementação de direitos e garantias sociais, a LOAS institui um benefício focalizado, a fim de atender o cidadão em situação de vulnerabilidade social, aquele que não tem acesso aos direitos trabalhistas, e que sejam idosos ou e pessoas com deficiência. Esse auxílio não contributivo tem seu fundamento legal na Seção IV – Da Assistência Social, Artigo 203 da Constituição de 1988, e foi regulamentado na Lei Orgânica da Assistência Social.

A Constituição propõe um modelo político-jurídico que vincula as ações públicas com os deveres de fazer e de atuar positivamente. Ela não propõe fazer assistência social com absentismo, mas sim com a presença forte e eficaz do Estado na consolidação de direitos.

O campo dos direitos humanos a que a assistência social se filia significa que ela não opera só com o direito individual de liberdade, mas com direito peculiar de grupos, categorias, segmentos, vítimas coletivas, na direção do direito à Seguridade Social. São novas categorias de sujeitos de direitos cujo fundamento está na solidariedade de cidadania. (SPOSATI, 2004, p.83).

Por meio da instituição da LOAS buscou-se transpor os velhos costumes assistenciais, a fim de atender os cidadãos que tinham dificuldades de vender a sua força de trabalho, que enfrentavam privações em suas necessidades básicas para sobrevivência, e não possuíam nenhum tipo de proteção social. Esta Lei, originada da Carta Constitucional, funda-se em princípios estabelecidos constitucionalmente, com organização e gerenciamento da política de assistência

social, segundo princípios e diretrizes que afirmam direitos sociais para o atendimento de necessidades básicas.

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê mínimos sociais, realizados através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, LOAS, 1993).

Faz-se importante sinalizar que a Assistência Social, historicamente, foi ignorada, encontrando diversas barreiras e dificuldades para se firmar enquanto política pública. Após dois anos da instituição da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, ocorrido em 1993, foi confirmado o Direito ao Benefício de Prestação Continuada - BPC. Tal direito somente teve sua aprovação através do Decreto nº 1744 de Dezembro de 1995, sendo efetivado a partir do ano de 1996. Esse decreto foi revogado pelo novo Decreto nº 6214 de 26 de setembro de 2007, que

Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências. (BRASIL, CASA CIVIL, 2007).

Esse Decreto é que cria o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, caracterizado como um benefício assistencial, e engloba a proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, em ajustamento com o estipulado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

2.2 A Previdência Social na operacionalização do BPC e seu financiamento no contexto atual.

A assistência social, no âmbito das políticas públicas consolidadas, garante a concretização dos direitos sociais a quem dela necessitar. Isto significa que o acesso aos programas, serviços e benefícios implementados por esta política, deve ser para aqueles cidadãos que "comprovem" viver em situação de extrema pobreza. Porém, os recursos destinados a esta política são insuficientes para atender todos os cidadãos que vivem em situação de extrema pobreza, imanente ao modo de produção capitalista e por uma prerrogativa que se relaciona com o próprio ideário

liberal. Para o ideário liberal, que representa os interesses da classe burguesa, a desigualdade social é necessária e desejável.

A história da assistência social tem sido pródiga em demonstrar o quanto essa Cultura Política tem sido capaz de legitimar a Assistência Social como ação emergencial e restrita aos exclusivamente pobres, carentes, desassistidos de toda a sorte. A esses predestinados cabe o apoio da sociedade que, imbuída de desejo de socorrê-los da miséria e da pobreza, termina confinando sua submissão e dependência a uma lógica perversa e legitimadora das desigualdades.

A gestão da Assistência Social, sob esse enfoque, como não poderia deixar de ser, é desarticulada e fragmentada, e seus efeitos se reduzem a ajudas e concessões pontuais e descontinuadas que, longe de superar a miséria, podem reproduzir uma forma de relação clientelista entre ricos poderosos, e pobres desafortunados. A estes não cabem direitos, mas restam favores de protetores e provedores privados que, muitas vezes, munidos de poderes e recursos públicos, deles podem se apropriar como forma de controlar e manter sua rede de clientela. (OLIVEIRA, 2003, p.119)

Este projeto ideológico tem seu fundamento nas relações sociais na sociedade capitalista. A burguesia para acumular o capital explora a força de trabalho da classe trabalhadora. Quanto mais se intensifica a exploração da força de trabalho mais lucros obtém a burguesia. O desemprego estrutural, o trabalho análogo à escravidão, a precarização das condições de trabalho, a flexibilização dos direitos sociais fazem parte da realidade neste contexto de crise do capitalismo. Esta realidade que atinge a classe trabalhadora resulta tanto do processo de reestruturação produtiva quanto do ideário neoliberal que se apresentaram como a saída para a crise do capital que se instalou no início da década de 1970. A situação de pobreza vivenciada por segmentos expressivos da classe trabalhadora resulta deste processo, cujo fundamento é a exploração que fundamenta as relações sociais no capitalismo.

Vemos, portanto, que a reprodução das relações sociais é reprodução da dominação: reprodução ampliada do domínio de classe. Este é um processo eminentemente político, em que as classes dominantes têm no Estado o instrumento privilegiado do exercício de seu poder no conjunto da sociedade. (IAMAMOTO; CARVALHO, 1985, p.67)

Entretanto, a classe trabalhadora organiza-se e reage contra estas condições. A fim de garantir tanto a reprodução da força de trabalho quanto o controle social, o Estado é pressionado a instituir políticas sociais. Tais políticas, ainda que sejam sinalizadas segundo o princípio da universalidade, na sociedade capitalista, sempre serão destinadas segundo critérios e parâmetros que as condicionam. No âmbito da seguridade social no Brasil, como foi dito anteriormente,

a Previdência Social tem caráter contributivo. A saúde é para todos e dever do Estado, mas verifica-se a existência de dois projetos: aquele vinculado aos serviços privados, e aquele que defende à saúde pública. O Estado privatiza os serviços de saúde diminuindo os investimentos na saúde pública e transferindo os recursos públicos para o setor privado. Com isto, proliferaram-se os planos de saúde. A assistência social é para quem dela necessitar, esta indicação já demonstra que nem todos terão acesso aos seus serviços e programas. Contudo, com a ofensiva neoliberal e suas diretrizes regendo a execução das políticas sociais, a assistência social será destinada apenas a uma parte dos segmentos da classe trabalhadora que dela necessitar. Esta é a lógica que institucionaliza o BPC.

De acordo com a Lei N° 8.742 de 7 de dezembro de 1993, o Benefício de Prestação Continuada - BPC, foi designado para ser operacionalizado através do Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS. Desta forma, cabe destacar que o BPC não faz parte dos benefícios previdenciários, mas, se trata de um benefício assistencial, integrado à proteção básica no contexto do SUAS, e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2º, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. (BRASIL, CASA CIVIL, 2011).

Verifica-se, portanto, que o acesso ao BPC é condicionado segundo rígidos critérios que requerem constatação do grau de deficiência para as pessoas com necessidades especiais, e a incapacidade destes, e dos idosos para o trabalho e, ainda, as condições da família em relação a sua capacidade de atender as emergências dos cidadãos aptos a receberem o benefício.

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, NOB/SUAS, 2005).

O BPC é financiado com subsídios da Seguridade Social destinados do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). O benefício integra a Política Nacional de Assistência Social, coordenada pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério de Desenvolvimento Social. O INSS, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social, é o responsável pela operacionalização do benefício. A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) é responsável por processar todas as informações e gerar os dados estatísticos sobre o benefício.

O Instituto Nacional do Seguro Nacional foi instituído no dia 27/06/1990, no decorrer do mandato do então Presidente da República Fernando Collor de Melo, através do Decreto n° 99.350, que fundamentou a integração da administração financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), junto com o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), e se tornar uma Autarquia Federal conectada ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). Cabendo ao INSS à operacionalização do reconhecimento dos direitos dos usuários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Todavia, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), se idealiza de maneira organizada e sistematizada, como fornecedora de serviços assistenciais e previdenciários para a população brasileira. É importante ressaltar, que o INSS é reconhecido como a maior seguradora de toda América Latina, como também, uma das maiores seguradoras do mundo.

Entretanto, apesar da sua estrutura e organização, o INSS se evidencia como uma instituição conservadora, suas ferramentas e modernização se vinculam a uma agenda neoliberal. Apesar de ser um órgão que efetiva uma política de previdência pública, o INSS efetua os benefícios de acordo com os interesses do capital financeiro, que visa flexibilizar os direitos conquistados, intensifica a exploração do trabalho e defende a privatização dos direitos previdenciários.

A assistência social e a previdência social, no âmbito da seguridade social, constituem um campo de proteção que não restringem e nem limitam a lógica de produção e reprodução do capitalismo. No Brasil, sua lógica securitária determinante a aprisiona no rol das políticas, que agem mais na reiteração das desigualdades sociais que na sua redução. E mesmo essa parca conquista vem sofrendo duros golpes, que estão provocando seu desmonte, e não sua ampliação. (BRASIL, CFESS, 2009).

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tem como sua função assegurar os rendimentos do trabalhador que contribui com a previdência social pública e de sua família nas circunstâncias em que ele se mostrar apto para a aposentadoria ou incapacitado para suas atividades laborais e que tal situação seja comprovada. Ao INSS pertence à incumbência de confirmação do direito, e providenciar o acesso aos indivíduos que vierem necessitar dos benefícios tais como, aposentadoria, salário maternidade, auxílio reclusão, pensão por morte, auxílio acidente, auxílio doença, seguro desemprego, e também, oferecer benefícios assistenciais de legislações especificas, como é possível observar, o benefício assistencial ao idoso e à pessoa com deficiência, o BPC.

Portanto, promover a plena inclusão social desses servidores consiste em garantir a sua participação, eliminando barreiras e equiparando oportunidades. Consiste em procurar conhecer as necessidades e potencialidades, visando a identificar a capacidade laboral. Consiste em olhar para o ser humano, para além das suas limitações. (BRASIL, INSS, 2014).

No entanto, verifica-se com a ofensiva neoliberal o desmonte dos direitos previdenciários, tornando os critérios de acesso cada vez mais rígidos. Trata-se de um processo no qual o capital tem muito mais valor do que o trabalho ou das limitações do ser humano. Harvey (2005) indica que nesse contexto, existe uma precarização das relações de trabalho, que junto ao aumento do desemprego, desfavorece as condições de vida da população, sempre que o Estado neoliberal desmonta as políticas sociais vinculadas ao trabalho, a previdência social, a saúde, a assistência social, a moradia, ele reforça o crescimento da miséria e da pobreza, e garante o seu objetivo, que é o processo de acumulação capitalista.

A fim de maquiar a prática de controle social, o neoliberalismo apresenta atrativos, porém, eles interferem no campo das ações políticas, com discurso de favor da caridade, que não trazem garantias aos direitos pretendidos pela classe trabalhadora. A assistência social se posiciona num âmbito contraditório de afirmação e negação do direito, visto que, se comprova o direito à assistência social, quando se tem negado o direito ao trabalho.

Como consequência da concepção de Estado mínimo e de política pública restritiva de direitos deu-se a precarização do trabalho e a falta de renovação de quadros técnicos, criando enorme defasagem de profissionais qualificados; com um enorme contingente de pessoal na condição de prestadores de serviços, sem estabilidade de emprego, sem direitos trabalhistas e sem possibilidade de continuidade das atividades. Essa é uma

realidade geral, encontrada tanto em nível nacional, estadual e municipal (BRASIL, MDS, 2004).

A ofensiva neoliberal atinge as políticas sociais como um todo. Em seus objetivos a LOAS dispõe sobre os princípios, diretrizes e organização política da assistência social, para que se possibilite o exercício da cidadania, como a proteção aos grupos de risco tais como: a família, a maternidade, a criança, o adolescente, e os idosos. A efetivação de tais princípios e diretrizes são dificultadas em face à ofensiva neoliberal.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um auxílio individual, intransferível, e não vitalício, que se configura através do pagamento mensal no valor de um salário mínimo a pessoa portadora de deficiência, ou o idoso que consiga comprovar não possuir meios de prover seu próprio sustento, ou tê-la provida pela sua família. Isto é, o BPC é um benefício de proteção social de idosos e pessoas com deficiência que estão na situação de extrema pobreza. O BPC está em vigor desde 1° de janeiro de 1996.

É um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2011).

Analisar o Benefício de Prestação Continuada requer avaliar uma via de mão dupla, pois, se trata de um benefício integrante da Política de Assistência Social, que se direciona a atender os idosos, e pessoas com deficiência em situação de extrema pobreza e, no entanto, o benefício é operacionalizado nas Agências da Previdência Social (INSS), sendo que para a garantia de sua concessão, o direito fica sujeito à avaliação médica e social.

Nesse sentido, cabe destacar, que existe a necessidade de realização de avaliações de perícia, a fim de que os cidadãos com deficiência possam conquistar o acesso ao benefício. Estes trabalhadores precisarão ser conduzidos às avaliações tanto do assistente social, como a avaliação do médico perito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que através da junção dos resultados de ambas as avaliações, possam chegar ao resultado, se houve o parecer favorável, para obtenção do benefício.

§ 3º As avaliações de que trata o § 1º serão realizadas, respectivamente, pelo serviço social e pela perícia médica do INSS, por meio de instrumentos desenvolvidos especificamente para este fim, instituídos por ato conjunto do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e do Presidente do INSS. (BRASIL, CASA CIVIL, 2007).

Na avaliação de incapacidade realizada pelos médicos peritos, era considerada apenas a deficiência da pessoa, porém, através do Decreto 6214/2007, começou a se examinar os fatores que envolvem a origem da deficiência. Com isso, foi formulado outro padrão de avaliação médico pericial, para as pessoas com deficiência, através da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Doenças (CIF), que avalia o grau de inaptidão ao exercício e funções laborais.

O modelo vigente de avaliação da deficiência e da incapacidade para fins do BPC mostra-se inadequado e com insuficiente grau de uniformização, sendo sua alteração há muito reconhecida como necessidade, inclusive tornou-se objeto de reiteradas reivindicações da sociedade civil, culminadas em deliberações das Conferências Nacionais da Assistência Social. Para atender essas reivindicações e contribuir com a construção de uma sociedade justa e democrática, este relatório intitulado Avaliação de Pessoas com Deficiência para acesso ao Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – um novo instrumento baseado na Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde (CIF), apresenta proposta para um novo modelo de avaliação da pessoa com deficiência a ser utilizado na concessão, manutenção e revisão do BPC, baseado em uma avaliação médica e social. (BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2007).

No que se refere à avaliação médica do início da concessão do BPC, as pessoas com deficiência eram avaliadas por equipes multiprofissional do Sistema Único de Saúde – SUS, mas a partir da Lei Nº 9720/1998, determinou-se que a avaliação médica fosse de incumbência dos serviços de perícia médica do INSS. No entanto, houve um avanço no entendimento da concepção de deficiência, pois foi considerado um progresso o uso da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde (CIF) como referência do novo instrumento de avaliação das pessoas com deficiência. Tal mudança abrange uma conquista de direitos, pois, coloca responsabilidade no poder público,

Sabemos que "as políticas de Assistência Social, como as demais políticas no âmbito da gestão estatal da reprodução da força de trabalho, buscam responder a interesses contraditórios, engendrados por diferentes instâncias da sociedade, e assim não se configuram como simples produto dos interesses dos "de cima", mas como espaço onde também estão presentes os interesses dos subalternizados da sociedade". (YAZBEK, 1995, p.9).

Em relação aos assistentes sociais, se motivou uma ação para se alcançar nova possibilidade de pesquisa e investigação dos espaços sócio-ocupacionais capazes de consolidar a avaliação para admissão do BPC às pessoas portadoras de deficiência. Isso é realizado, através de análise das condições operacionais, e pelo estudo, confrontando as decisões de deferimento com as de indeferimento, realizando entrevistas técnicas com os usuários, propiciando assim a oportunidade de qualificar e reconhecer o direito dos requerentes ao BPC.

Outra condição para acessar o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é que o indivíduo necessariamente precisa possuir renda familiar per capta igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente. Isso é determinante, visto a excessiva seletividade de acesso ao benefício uma vez que é exigência o cumprimento de todos os demais critérios estabelecidos para fins de concessão do BPC.

Para o usuário requisitar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC precisará se encaminhar ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou também, às instituições responsáveis pela política de assistência social para obter informações necessárias para a reivindicação do BPC.

Neste ínterim, com a instituição do Decreto 8805/2016, se fez indispensável o Registro no Cadastro Único de Programa Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), como também é exigência, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos componentes familiares, e registros provenientes de informações concernentes às declarações de renda do grupo familiar, sendo essas informações, fundamentais para aprovação do BPC.

Contudo, é importante destacar, que para o CADÚNICO, a família é a unificação formada por uma ou mais pessoas que colaborem para o sustento e manutenção de subsistência daquele grupo familiar, e que todos sejam habitantes da mesma residência.

Já no caso do BPC, família é o grupo de indivíduos constituído pelo solicitante, pelo cônjuge, pelos pais, e no caso de faltar algum deles, será considerado o padrasto ou madrasta, os irmãos solteiros e menores tutelados, logo que todos residam no mesmo domicílio, e são chamados de família (BPC).

"Art. 12. São requisitos para a concessão, a manutenção e a revisão do benefício às inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. § 1º O beneficiário que não realizar a inscrição ou a atualização no CadÚnico, no prazo estabelecido em convocação a ser realizada pelo Ministério do

Desenvolvimento Social e Combate à Fome, terá o seu beneficio suspenso, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 2º O benefício só será concedido ou mantido para inscrições no CadÚnico que tenham sido realizadas ou atualizadas nos últimos dois anos." (NR) "Art. 13. As informações para o cálculo da renda familiar mensal per capita serão declaradas no momento da inscrição da família do requerente no CadÚnico, ficando o declarante sujeito às penas previstas em lei no caso de omissão de informação ou de declaração falsa. (BRASIL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 2016).

Além das condições vigentes para o acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) foi movida pelo Ministério Público federal e pela Defensoria Pública da União, uma Ação Civil Pública que avalia as despesas e gastos especiais pertinentes à deficiência, ou idade avançada do cidadão.

Com isso, a Ação Civil Pública n° 5044874-22.213.404.7100/RS, com validade para todo território nacional, analisa o total dos ganhos por pessoa do grupo familiar, e exclui desse cálculo, as despesas relacionadas com medicamentos, fraldas descartáveis, alimentação especial, consultas na área da saúde, tudo que puder ser comprovado como despesas diretas para manutenção do requerente e que não são custeadas pelo Estado.

O objetivo dessa Ação Civil Pública foi justamente para poder minimizar o enorme número de indeferimento ao acesso do benefício, e tentar reduzir de forma aguda a pobreza, e também assegurar a sobrevivência de tantas famílias que não possuem as mínimas condições de sustentar suas necessidades básicas de subsistência.

2.3 O Perfil dos beneficiários do BPC – Agência da Previdência Social no Município de Mesquita RJ:

O levantamento de dados para a realização desta pesquisa ocorreu durante o período do mês de março, até o mês de dezembro de 2017, na Agência da Previdência Social (APS) do Município de Mesquita RJ. Este estudo vincula-se às atividades relacionadas ao estágio supervisionado. O procedimento utilizado na realização do perfil dos usuários foi a pesquisa empírica, uma pesquisa de caráter quantitativo, a fim de analisar as condições socioeconômicas dos requerentes, no momento das atividades do estágio profissional, esses requerentes, foram atendidos no momento da avaliação social pelo assistente social da Previdência Social, que

busca esclarecimentos quanto a sua realidade e suas demandas expostas na busca pelo acesso ao BPC. A pesquisa foi construída em sala de aula, é o resultado da relação entre o estágio supervisionado e a disciplina de Orientação e Treinamento Profissional, onde todos os alunos dessa disciplina se reuniram para construir esse instrumento a ser usado em nossos campos de estágio, cada um em suas instituições, com a finalidade de adquirir conhecimento quanto à população atendida nos campos de estágios e suas demandas. No meu campo de estágio o estudo buscou compreender as condições socioeconômicas dos requerentes que se destinam ao Instituto do Seguro Social (INSS), na APS de Mesquita/RJ, no propósito de acessar ao BPC.

A referente pesquisa, não proporciona risco nem desconforto aos usuários participantes, e de maneira nenhuma serão utilizados os nomes, nem tão pouco algum número de documento dos beneficiários. A pesquisa cumprirá o sigilo profissional, que é um valor, e um princípio, estabelecido no Código de Ética Profissional do Assistente Social, grafado no Capítulo V.

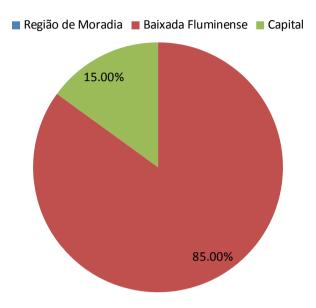
Art. 15 Constitui direito do/a assistente social manter o sigilo profissional. Art. 16 O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional (CFESS, CÓDIGO DE ÉTICA,1993).

De acordo com a pesquisa realizada, foi constatado que na Agência da Previdência Social de Mesquita RJ, que 85% dos usuários participantes dessa pesquisa, residem na própria região da baixada fluminense, originários de diversos municípios como a exemplo de: Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti e Queimados. Enquanto os demais 15% dos usuários possuem domicílio nos demais bairros da Capital da Cidade do Rio de Janeiro.

Trata-se, portanto de uma Agência que atende trabalhadores de diferentes municípios, e isso dificulta ainda mais para os usuários que necessitam do transporte para o atendimento para alcançar o benefício. Isso é uma questão bem relevante, já que é fundamental levar em conta que o BPC destina-se aos trabalhadores que vivem em situação de extrema pobreza.

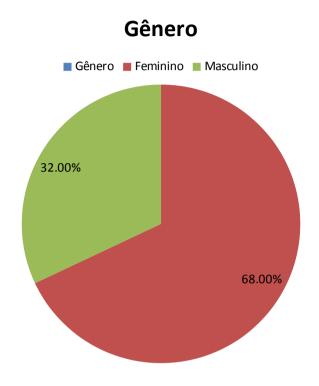
Gráfico 1 – Região de moradia.





Com relação ao gênero dos usuários que foram atendidos no período correspondente a pesquisa realizada na APS de Mesquita, verificou-se que o público feminino configura a maioria dos requerentes ao benefício, atingindo 68% dos usuários, enquanto, o número masculino corresponde a 32% dos atendimentos.

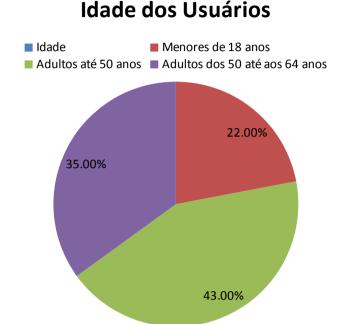
Gráfico 2 - Gênero.



Segundo Macedo (2008), atualmente existe um novo cenário de âmbito social, no qual coloca a mulher no centro de uma conexão na geração de mudança cultural e econômica no que diz respeito ao papel da mulher chefe de família. E verifica-se uma ampliação desse fenômeno que está relacionado ao aprofundamento das desigualdades, e nos efeitos perversos da qualidade de vida, fazendo com que as mulheres responsáveis pela reprodução social da família, portanto da força de trabalho. Assim, são as mulheres que compõem a maioria entre aqueles que buscam os direitos sociais. Ao considerar o reverso desta situação, nesta sociedade em que a pobreza é naturalizada, as mulheres são culpabilizadas pelas expressões da questão social vivenciadas pela família.

No tocante à idade dos usuários, 22% são jovens menores de 18 anos, já 44% desses usuários são adultos até a faixa etária dos 50 anos, enquanto 36% desses usuários são da faixa etária que vai dos 50 até 64 anos. Os primeiros são os usuários que buscam alcançar o benefício por motivo de deficiência e vulnerabilidade social. Após completarem 65 anos, os usuários têm direito de acessar ao BPC para o idoso, seguindo os critérios estabelecidos.

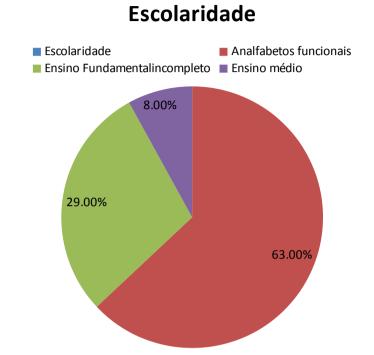
Gráfico 3 - Idade dos usuários.



De acordo com a pesquisa realizada 22% dos atendidos são menores de 18 anos, ou seja, são jovens e crianças com deficiência, que tem um impedimento de longo prazo de natureza mental, sensorial, intelectual ou física, que se defronta com dificuldades e barreiras em sua participação efetiva e plena com a sociedade, não existindo condições de igualdade entre elas e as demais pessoas. Contudo, mesmo vivendo sob um estado de miserabilidade, muitos desses jovens e crianças se deparam com a dificuldade de comprovar a sua renda familiar, pois o valor de ¼ do salário mínimo (às vezes por muito pouco) é ultrapassado. Isso mostra com nitidez, que os cidadãos esbarram com dificuldade e a burocracia para alcançar o benefício assistencial.

Em se tratando do grau de escolaridade dos usuários que participaram da relativa pesquisa, 63% são de analfabetos funcionais, outros 29% têm somente o nível fundamental incompleto, e apenas 8% dos usuários possuem o ensino médio, o antigo segundo grau.

Gráfico 4 - Escolaridade dos usuários.

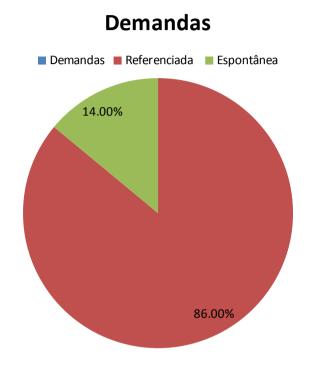


Na avaliação social dos requerentes ao BPC, é possível se constatar os aspectos sociais que contribuem para colocar a pessoa em situação de precariedade, e dentre tais fatores está à baixa escolaridade desses cidadãos. O infortúnio do analfabetismo e a baixa escolaridade tem compatibilidade coma questão social, se observarmos o mapa do analfabetismo, irá se ajustar com o mapa do desemprego e da fome.

A grande porcentagem está nos analfabetos funcionais, isso demonstra que aqueles que vivem em condição de pobreza absoluta, são destituídos de bens importantes para a construção da cidadania, como a educação. A educação tem uma dimensão fundamental relacionada às condições culturais e sociais que agravam o nível de vulnerabilidade e carência da população. No estudo sobre as demandas apresentadas pelos requerentes, era importante analisar se a busca pelo acesso ao BPC era uma demanda espontânea dos usuários, quando o próprio cidadão se dirige a uma Agência da Previdência Social (APS), visando conseguir alcançar o benefício, ou se tratava de uma demanda referenciada, quando eles são encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Os dados

obtidos na pesquisa demonstram que 86% dos atendimentos são de demandas referenciadas, e apenas 14% são das demandas espontâneas.

Grafico 5 - Demandas.

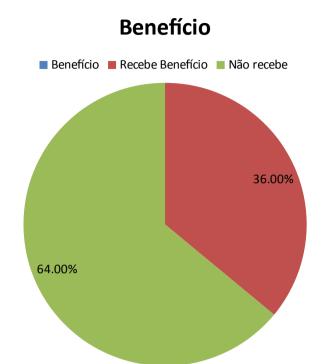


Fonte: Pesquisa Estudo Socioeconômico - Ag. Mesquita - 2017.

Os dados indicam que parcela significativa dos usuários não possui conhecimento acerca de seus direitos, eles necessitam de orientação social, e nesse sentido, os trabalhos socioeducativo realizados pelos profissionais nos CRAS são de extrema importância, pois, tem o compromisso de construir a perspectiva do alcance da cobertura da política de assistência social, e o fortalecimento da cidadania.

Segundo os dados coletados na pesquisa, 64% dentre os usuários são de famílias que não recebem nenhum benefício, e somente 36% recebem algum tipo de benefício, como a exemplo o Bolsa Família.

Grafico 6 - Benefício.



Segundo os dados colhidos na referente pesquisa, constata-se que a maioria dos cidadãos requisitantes do BPC não está incluída nas políticas de assistência social. Esta realidade vincula-se às condicionalidades que permeia o BPC, mais especificamente ao rígido critério de renda per capita e a forma como se contabiliza esta renda segundo a composição familiar e o próprio conceito de família. Outro aspecto é a relação entre a concentração da pobreza absoluta e a questão urbana. Conforme a Lei N° 12.435/2011 que dispõe sobre o SUAS, em seu Artigo 6°- A, afirma que o CRAS deve estar nos territórios nos quais se encontram a população mais pobre. A SUAS ainda cita, que o CRAS dentre os seus objetivos, deve identifique esta população que vive em situação de extrema pobreza, a fim de prevenir a vulnerabilidade e situações de riscos e seus agravos no território.

A pesquisa demonstra, ainda, em relação à renda, que os usuários enquadram-se no perfil abaixo de ¼ do salário mínimo, entre a soma total da renda familiar, dividida pelo número de membros que fazem parte do grupo familiar vivendo na mesma residência, tais como: marido, esposa, filhos, ou enteados que sejam solteiros, ou inválidos.

Assim, o estudo acerca do perfil socioeconômico demostra que os usuários que almejam acessar o BPC, são cidadãos que comparecem nas Agências da Previdência Social (APS) do Município de Mesquita RJ, na maioria dos casos por demandas referenciadas, tendo o seu maior número os moradores da Baixada Fluminense, com a predominância do número de mulheres de baixa escolaridade, que na maior parte dos casos não recebem nenhum tipo de benefício assistencial. Esses cidadãos necessitam de políticas públicas que reconheçam suas adversidades, situações de risco e vulnerabilidade social.

Nesse sentido, é extremamente importante construir estratégias que contribuam para garantir a proteção social, à cidadania, o acesso às políticas públicas, que possam efetivar os direitos socioassistenciais, que atue no enfrentamento das desigualdades sociais, e que qualifique os serviços prestados à população que vivem em situação de extrema pobreza.

2.4 Principais dificuldades para o acesso do BPC.

Quando se trata de garantias e direitos sociais é importante ressaltar que tudo gira em torno de profundas contradições no âmbito econômico. Em face a crise econômica desencadeada a partir da década de 1970, e a necessidade imante do capital ampliar e concentrar-se em seu processo de acumulação, ocorre desde o último quartel do século XX, o processo denominado de reestruturação produtiva, como menciona Harvey (2005). Trata-se de um novo regime de acumulação que se instaura e exige uma nova configuração do Estado. O processo de acumulação anterior conduzido no Fordismo demonstrou queda da taxa de lucro, principalmente, segundo o neoliberalismo, por haver um Estado de "bem estar social".

Desde o estabelecimento do projeto burguês neoliberal, que teve as suas diretrizes implantadas no Brasil a partir do início da década de 1990, inicia-se o processo de desconstrução dos direitos e garantias sociais conquistados pela classe trabalhadora, através de discursos com a palavra "liberdade", tais como: a liberdade econômica, e liberdade individual, como também o discurso de redução dos gastos do Estado. Esse projeto tomou medidas que atacam as políticas sociais, como a precarização e a ausência de investimentos, implementando-as de forma focalizada, para atender apenas as pessoas que vivam em situação de extrema pobreza, e principalmente, tencionando a flexibilização das relações de trabalho.

[...] o Estado neoliberal é necessariamente hostil a toda forma de solidariedade social que imponha restrições à acumulação do capital. Sindicatos independentes ou outros movimentos sociais (como o socialismo municipal do tipo de Greater London Council), que adquiriram substancial poder sob o liberalismo embutido, têm, portanto, de ser disciplinados, se não destruídos - em nome da supostamente sacrossanta liberdade individual do trabalhador isolado. "Flexibilidade" se torna o mantra dos mercados de trabalho. (HARVEY, 2005, p.85).

A implementação do projeto neoliberal, reforçou um novo modelo econômico, que alterou as relações políticas entre as classes. A doutrina do projeto neoliberal modifica a diretriz administrativa e econômica com políticas que propõe que o bem estar da população pode ser ainda melhor se estimulada pela liberdade e capacidade individual, pela propriedade privada, pelo livre mercado e comércio. Esse projeto propiciou um processo de transnacionalização dos grandes grupos econômicos nacionais, mas também, da estimulação de um crescente processo de fluxo de capital internacional, que estabelece a subordinação da economia brasileira aos interesses do capital industrial e do capital bancário, que através da sua junção se afirmou como capital financeiro.

Além disso, os defensores da proposta neoliberal ocupam atualmente posições de considerável influência no campo da educação (nas universidades e em muitos "bancos de ideias"), nos meios de comunicação, em conselhos de administração de corporações e instituições financeiras, em instituições-chave do Estado (áreas do Tesouro, bancos centrais), bem como em instituições internacionais como o Fundo Monetário Internacional (FMI). O Banco Mundial e a Organização Mundial do Comércio (OMC), que regulam as finanças e o comércio global. (HARVEY, 2008, p.4).

O capital financeiro obteve crescente desempenho, o mercado que deveria proporcionar a concorrência tornou-se instrumento de consolidação do poder monopolista proveniente de instruções vindas do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial. A ação neoliberal incentiva a privatização através do discurso de contenção de gastos excessivos do Estado, com isso, empresas públicas passaram a ser dirigidas pela iniciativa privada, precarizando e flexibilizando as relações de trabalho, ocasionando o declínio dos salários reais.

Com mecanismos denominados de "reformas" o neoliberalismo apresenta propostas de retirada de direitos conquistados pela classe trabalhadora, através de instrumentos legais, projeta o desmonte da Previdência Social, da desuniversalização das políticas de saúde, e da precarização da assistência social.

Ao longo dos anos 1990, propagou-se na mídia falada e escrita e nos meios políticos e intelectuais brasileiros uma avassaladora campanha em torno de reformas. A era Fernando Henrique Cardoso (FHC) foi marcada por este mote, que já vinha de Collor, cujas características de outsider (ou o que vem

de fora) não lhe outorgaram legitimidade política para conduzir esse processo. Tratou-se como se pôde observar, de "reformas" orientadas pelo mercado, num contexto em que os problemas no âmbito do Estado brasileiro eram apontados como causas centrais da profunda crise econômica e social vivida pelos países desde o início dos anos 1980. Reformando –se o Estado, com ênfase especial nas privatizações e na previdência social, e, acima de tudo, desprezando as conquistas de 1988 no terreno da seguridade social e outros – a carta constitucional era vista como perdulária e atrasada – estaria aberto o caminho para o novo "projeto de modernidade". O principal documento orientador dessa projeção foi o Plano Diretor da Reforma do Estado (PDRE/MARE1995), amplamente afinado com as formulações de Bresser Pereira, então a frente do Ministério de Administração e da Reforma do Estado (MARE). (BEHING; BOSCHETTI, 2015, p.148).

Outro resultado da onda neoliberal, que para garantir cada vez mais recursos para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, foi à criação da Desvinculação das Receitas da União - DRU. Esse instrumento que se iniciou com 20%, e atualmente está em 30%, permite que o governo manipule livremente esses recursos, e isso afeta demasiadamente o orçamento atribuído para os programas e as políticas sociais. De acordo com a Emenda Constitucional Nº 93.

Art. 76-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput: I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal. (BRASIL; CASA CÍVIL, 2016).

Vale sinalizar que o custeamento da Seguridade Social está diretamente vinculado ao gerenciamento do fundo público, uma vez que o próprio se torna objeto de conflito entre as classes antagônicas, uma vez que, a proteção social carrega marca que a torna distinta de outras políticas públicas, pois, sua providência constitui em respostas às necessidades das condições humanas de fragilidades, ou seja, problemas coletivos de ordem socioeconômicos. Com a finalidade de tomar posse do fundo público, o ideário neoliberal promove medidas que objetiva focalizar, privatizar, e descentralizar as politicas públicas, as garantias sociais e desmantelar o sistema de proteção social.

Assim, a tendência geral tem sido a de restrição e redução dos direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado, transformando as políticas sociais – a depender da correlação de forças entre as classes sociais e segmentos de classe e do grau de consolidação da democracia e da política social nos países – em ações pontuais e compensatórias direcionadas para os efeitos mais perversos da crise. As possibilidades preventivas e até eventualmente

redistributiva tornam-se mais limitadas, prevalecendo o já referido trinômio articulado do ideário neoliberal para as políticas sociais, qual seja: a privatização, a focalização e a descentralização. Sendo essa última estabelecida não como partilhamento, de poder entre as esferas públicas, mas como mera transferência de responsabilidade para entes da mesma federação ou para instituições privadas e novas modalidades jurídico-institucionais correlatadas, componente fundamental da "reforma" e das orientações dos organismos internacionais para a proteção social. (BEHING; BOSCHETTI, 2015, p. 156).

No tocante à organização e gestão da esfera produtiva, as transformações se desenvolveram com o processo de reestruturação produtiva, que deu rumo a novos métodos de gestão do trabalho e também novas tecnologias, que geraram consequências avassaladoras sobre as condições de trabalho. A ascensão do neoliberalismo determina um ambiente de precarização, e de um aumento da condição de vulnerabilidade no que diz respeito a preservação dos direitos sociais. Isso é bem nítido na imensa dificuldade dos trabalhadores que estão vivendo sob a linha da pobreza com suas condições agravadas em face o desmonte dos direitos e benefícios sociais, ainda que garantidos por lei.

O Benefício de Prestação Continuada é um exemplo que tem sido alvo de desmonte, com propostas de aumento da idade ao seu acesso, com tentativas de desvinculação do seu valor com o salário mínimo. Além dos diversos obstáculos para a concessão do benefício aos idosos, com inúmeros requisitos e principalmente, na comprovação de baixa renda, resultando em numerosos casos de indeferimento ao benefício.

E contra tais medidas de restrição aos direitos sociais, os assistentes sociais que executam o seu trabalho no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vem se organizando para uma atuação profissional competente, assumindo o seu protagonismo e capacidade intelectual no que tange suas atribuições e competência, a fim de conseguirem assumir um papel estratégico na garantia, e no acesso aos benefícios requisitados pela classe trabalhadora.

2.5 Breves considerações sobre o Serviço Social na Previdência Social.

O Serviço Social no Brasil tem sua gênese logo após a Revolução de 1930 no Governo Varguista. Esta é a conjuntura da revolução burguesa no Brasil, período em que sucede ao capitalismo industrial o capitalismo monopolista em nosso país. De acordo com Netto (2014), o capitalismo monopolista, "pelas suas dinâmicas e contradições, cria condições tais que o Estado por ele capturado, ao buscar legitimação política por meio do jogo democrático, é permeável a demandas das classes subalternas, que podem fazer incidir nele seus interesses e suas reivindicações imediatas".

É somente neste contexto que as manifestações da questão social podem tornar-se objeto de uma intervenção contínua e sistemática por parte do Estado, pois, as consequências da questão social, da mesma forma marcam o início da organização da classe operária no cenário político, da necessidade do seu reconhecimento por parte do Estado, e desta forma, a instauração das políticas sociais de algum modo tenha importância nos interesses das classes dominantes. [...] no capitalismo dos monopólios, tanto pelas características do novo ordenamento econômico quanto pela consolidação política do movimento operário e pelas necessidades de legitimação política do Estado burguês, a "guestão social" como que se internaliza na ordem econômica-política: não é apenas o acrescido excedente que chega ao exército industrial de reserva que deve ter a sua manutenção "socializada": não é somente a preservação de um patamar aquisitivo mínimo para as categorias afastadas do mundo do consumo que se põe como imperiosa: não são apenas mecanismos que devem ser criados para que se dê a distribuição, pelo conjunto da sociedade, dos ônus que asseguram os lucros monopolistas - é tudo isto que, caindo no âmbito das condições gerais para a produção capitalista monopolista (condições externas e internas, técnicas, econômicas, e sociais), articula o enlace, já referido, das funções econômicas e políticas da Estado burguês capturado pelo capital monopolista, com a efetivação dessas funções se realizando ao mesmo tempo em que o Estado continua ocultando a sua essência de classe. (NETTO, 2014, p. 29-30).

Assim, somente é possível pensar em política social pública na sociedade burguesa com a emergência do capitalismo monopolista. No Brasil, somente com a emergência do capitalismo monopolista, o Estado começa a implementar políticas sociais contínuas e sistemáticas

Tais políticas tanto atendem os interesses do capital quanto dos trabalhadores, donde o seu caráter contraditório. O Estado ao responder as manifestações da questão social também por meio de políticas sociais cria as possibilidades para a emergência do Serviço Social enquanto profissão inscrita na divisão social do trabalho.

Como profissão inscrita na divisão do trabalho, o Serviço Social surge como parte de um movimento social mais amplo, de bases confessionais,

articulado à necessidade de formação doutrinária e social do laicato, para uma presença mais ativa da Igreja Católica no 'mundo temporal', nos inícios da década de 1930. Na tentativa de recuperar áreas de influências e privilégios perdidos, em face da crescente secularização da sociedade e das tensões presentes nas relações entre Igreja e Estado, a Igreja procura superar a postura contemplativa (IAMAMOTO, 2011, p.18).

Segundo lamamoto (2011) ao se legitimar o Serviço Social no Brasil como profissão, demonstra uma atuação prática fundamentada na educação popular, pela organização da assistência numa perspectiva ajustadora do indivíduo. As ações profissionais eram inclinadas pela ideologia católica, que visava o ajustamento da índole das famílias operárias, visto que eles padeciam pela falta de caráter, e careciam ser ajustados por orientações domésticas e morais, de acordo com as imposições da sociedade.

A atuação prática desenvolvida pelos primeiros assistentes sociais estará, assim, voltada essencialmente para a organização da assistência, para a educação popular, e para a pesquisa social. Seu público preferencial – e quase exclusivo – se constituirá de famílias operárias, especialmente as mulheres e crianças. As visitas domiciliares, os encaminhamentos – de muito pequeno efeito prático, devido à carência de obras que sustentassem semelhante técnica – a distribuição de auxílios materiais e a formação moral e doméstica através de círculos e cursos, serão as atividades mais frequentemente desenvolvidas pelos primeiros assistentes sociais. (IAMAMOTO, CARVALHO, p.201, 1985).

A Previdência Social foi umas das primeiras áreas de atuação de assistentes sociais no Brasil. Sua inserção neste espaço sócio-ocupacional foi estabelecida a partir do Decreto Lei N° 7.526 de 7 de maio de 1945, pelo Conselho Nacional do Trabalho (CNT), o órgão responsável pelas decisões, juntamente com o Departamento de Previdência social, que supervisionavam administrativamente os Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões (IAPs).

Art. 1º Os serviços de previdência e assistência social serão assegurados e ministrados pela União, com a cooperação dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios e de instituições públicas ou particulares, por intermédio de órgão com os poderes necessários para executar, orientar ou coordenar as atividades pertinentes aos mesmos serviços.

Art. 2º Constitui fim precípuo da previdência social garantir a todos os brasileiros, e aos estrangeiros legalmente domiciliados no país, os meios indispensáveis de manutenção, quando não se achem em condições de angariá-las por motivo de idade avançada, invalidez temporária ou permanente, ou morte daqueles de quem dependiam economicamente. (BRASIL, DOU, 1945).

Nos primórdios da sua atuação profissional na Previdência, o Serviço Social foi motivado por práticas profundamente burocráticas, sem possuir nenhuma noção

crítica, atuava investigando o desajustamento social do indivíduo e as situações de conflitos dentro das fábricas.

As primeiras tentativas de introdução do serviço social na Previdência – entendido enquanto contratação de elementos formados nas escolas especializadas, agindo individualmente ou através de departamentos específicos – se dará num momento de reorganização e reordenação da legislação e mecanismos de enquadramento e controle do proletariado. (IAMAMOTO, CARVALHO, 1985, p.298).

A década de 1960 foi de enorme ebulição no âmbito do Serviço Social na previdência social, primeiramente com o surgimento da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), que unificou a legislatura de diversos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), fazendo com que o Serviço Social promovesse a aplicação da justiça social frente ao seu exercício pautado em lei. Em seguida, foi instaurada no Brasil a ditadura civil militar, com o golpe no ano de 1964, que buscava uma modernização conservadora da economia, tal como a manutenção da ordem imperialista do capital.

Apesar disso, na contramão da ofensiva burguesa, o Serviço Social na América Latina, deu início ao Movimento de Reconceituação da profissão, buscando romper com as práticas tradicionais assistencialistas e de caridade. No Brasil, iniciase com este movimento, o processo de renovação da profissão que instaura o pluralismo, bem como a laicização da profissão. Segundo Netto (2005, p. 131) a renovação é,

[...] o conjunto de características novas que, no marco das constrições da autocracia burguesa, o Serviço Social articulou, à base do rearranjo de suas tradições e da assunção do contributo de tendência do pensamento social contemporâneo, procurando investir-se como instituição de natureza profissional dotada de legitimação prática, através de respostas a demandas sociais e da sua sistematização, e de validação teórica, mediante a remissão às teorias e disciplinas sociais.

No ano de 1966 houve a consolidação do sistema previdenciário com a formação do Instituto nacional da Previdência Social (INPS), que agrupou todos os (IAPs) das diferentes categorias profissionais, dando origem a uma atuação técnico-burocrático. Em 1974 foi estabelecido o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). Já em 1977, foi modificada a política de previdência e sua organização foi regulada com a origem do Sistema Nacional de Previdência Social (SINPAS), confirmando o seu caráter de seguro social.

Dessa forma, vale destacar, que houve uma reordenação no exercício das atividades vinculadas ao Serviço Social. No ponto central, estava à busca por mudanças teórico-metodolócas, ético-polítca e técnico-operativa no âmbito da

profissão, resultado da renovação. Na intenção de promover uma modernização, e mais efetividade na dimensão política, o Serviço Social foi construindo metodologias e instrumentos para uma intervenção profissional comprometida com a classe operária nos espaços contraditórios da luta.

[...] é somente nesse contexto que se pode dizer que segmentos do Serviço Social, no Brasil, começam a assumir perspectiva dialética da reconceituação, buscando formular um quadro de categorias que permita um entendimento global da sociedade, em termos estruturais e conjunturais, ao mesmo tempo em que busca uma aliança com os movimentos populares, vislumbrando uma perspectiva de transformação da sociedade. (SILVA, 1994, p.49).

Em 1979 ocorre o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, marco no qual se inicia o processo de construção do Projeto Ético Político da profissão – PEP - hegemônico na atualidade. Vivenciava-se um período de grandes mobilizações e populares e lutas dos sindicatos combativos, e essa reorganização político-sindical articulava questões específicas e fortalecia lutas mais amplas da classe trabalhadora, e firmando uma direção social da profissão comprometida com os interesses da classe trabalhadora.

O processo de ruptura com o conservadorismo é continuo e permanente na direção da consolidação do projeto profissional de ruptura, que tem no III CBAS, o Congresso da Virada, sua referência emblemática, na trajetória histórica da profissão e que na contemporaneidade se expressa no Projeto Ético-Político do Serviço Social Brasileiro. A continuidade desse projeto é um processo constante de lutas, posto que o conservadorismo se reatualiza e a luta pela hegemonia é um processo contínuo em disputa [...]. (ABRAMIDES, CABRAL, 2009, p.78).

No bojo de processo de construção do PEP, o inovado Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais de 1986, afirma princípios e diretrizes vinculados às lutas e interesses da classe trabalhadora. A postura crítica, o compromisso com os interesses da classe trabalhada, a construção de práticas cujo fundamentos assentam-se em uma perspectiva crítica encontravam-se presentes na profissão desde meados da década de 1960. Porém a experiência que primeiro se destaca, articulando o tripé ensino-pesquisa-extensão, foi aquela que passou a ser conhecida como "Método de BH", que tinha maior afinidade e engajamento com a perspectiva do pensamento marxista.

Inserido neste movimento, a categoria de Assistentes Sociais passa a exigir também uma nova ética que reflita uma vontade coletiva, superando a perspectiva a-histórica e a-crítica, onde os valores são tidos como universais e acima dos interesses de classe. A nova ética é resultado da inserção da categoria nas lutas da classe trabalhadora e,

consequentemente, de uma nova visão da sociedade brasileira. Neste sentido, a categoria através de suas organizações, faz uma opção clara por uma prática profissional vinculada aos interesses desta classe. As conquistas no espaço institucional e a garantia da autonomia da prática profissional requerida pelas contradições desta sociedade só poderão ser obtidas através da organização da categoria articulada às demais organizações da classe trabalhadora. (BRASIL, CFESS, 1986).

A nova Carta Constitucional de 1988 definiu a Previdência Social como direito fundamental, com caráter contributivo, integrante da Seguridade Social, conduzindo à criação do INSS em 1990, uma autarquia federal que presta serviços públicos de proteção social. No entanto, a ofensiva neoliberal que tem a finalidade de privatizar, focalizar, e descentralizar as políticas públicas, por meio do discurso de contribuir para o equilíbrio financeiro do setor público, através de cortes nos gastos em políticas sociais atingiu fortemente os direitos trabalhistas e previdenciários.

De outro lado, é possível constatar que o Serviço Social vem buscando uma ação mais complexa no cotidiano profissional segundo a direção estratégica do PEP. Conforme Teixeira e Braz (2009), o exercício da profissão tem uma imagem ideal com os valores que a legitima, e deve possuir estratégias capazes de intervir nas lutas e na garantia das políticas públicas, elementos constitutivos do Projeto Ético-Político da profissão.

Assim, o Serviço Social no INSS foi constituído com a finalidade de atender viabilizar o acesso dos cidadãos aos benefícios garantidos na política de Previdência Social, e também, para colaborar nas articulações com os movimentos sociais e orientar sobre as demandas e reivindicações da população. A partir de então, o Serviço Social do INSS, dispõe sobre as competências e atribuições que foram regulamentadas através da Lei Nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

- Art. 88. Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.
- § 1º Será dada prioridade aos segurados em benefício por incapacidade temporária e atenção especial aos aposentados e pensionistas.
- § 2º Para assegurar o efetivo atendimento dos usuários serão utilizadas intervenção técnica, assistência de natureza jurídica, ajuda material, recursos sociais, intercâmbio com empresas e pesquisa social, inclusive mediante celebração de convênios, acordos ou contratos.
- § 3º O Serviço Social terá como diretriz a participação do beneficiário na implementação e no fortalecimento da política previdenciária, em articulação com as associações e entidades de classe.

§ 4º O Serviço Social, considerando a universalização da Previdência Social, prestará assessoramento técnico aos Estados e Municípios na elaboração e implantação de suas propostas de trabalho.

Em 1993, os assistentes sociais organizados por meio do conjunto CFESS/CRESS, elaboram um novo Código de Ética, que garantiu e ampliou as conquistas profissionais impressas no Código anterior, sempre observando as transformações políticas, econômicas e sociais, para intervir com maior amplitude técnica e científica. A Lei de Regulamentação da Profissão, q dispõe sobre a profissão dos Assistentes Sociais e dá outras providências tais como: as ações, as competências, e atribuições dos assistentes sociais e foi alterada, em 1993, a partir do acúmulo teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo conquistado pela profissão desde a década de 1970, principalmente com a sua organização política e os cursos de pós-graduação. Conforme a Lei 8.662 de 7 de junho de 1993.

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

- I elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - (Vetado);

- V orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI planejar, organizar e administrar benefícios e Servicos Sociais:
- VII planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VIII prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- IX prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- X planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- XI realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Ainda, segundo esta mesma Lei, em seu Artigo 5º, são atribuições privativas do assistente social:

- I coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Servico Social;
- II planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- III assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

- IV realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- V assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
- VI treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social:
- VII dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
- VIII dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
- IX elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; X coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- XI fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;
- XII dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
- XIII ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. (BRASIL, CASA CIVIL, 1993).

Parte dos assistentes sociais inseridos na Previdência Social se incorpora ativamente neste processo de construção do PEP. Havia uma inquietação por parte dos assistentes sociais da Previdência Social, que pretendia alcançar um novo pensar e agir profissional, que fosse eficiente para responder as diversas demandas da sociedade brasileira. Foi então, que nesta perspectiva foi construída pelos assistentes sociais da previdência social uma nova proposta de trabalho, sistematizada no documento denominado Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social (1994).

Este documento emergiu das inquietações e indagações dos profissionais de Serviço Social do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS na busca de um novo pensar e fazer profissional capazes de responder às demandas sócio-institucionais face à conjuntura brasileira. Nenhuma instituição é uma ilha, pois a sociedade em que ela se insere é mutável. Tal fato implica no movimento constante de renovação da instituição diante dos desafios postos pela sociedade. Daí, a emergência de novos paradigmas sendo que o formulado pelo Serviço Social procura pontuar outra matriz teórico-metodológica que certamente servirá de balizamento e referência ao corpo de profissionais da Previdência Social. Vale ressaltar que este Paradigma constitui-se num momento ímpar, sem dúvida, para o Serviço Social do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, pela análise e crítica que proporciona. (INSS, MATRIZ TEÓRICO-METODOLÓGICA DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 1994).

Este documento consagra a atuação dos Assistentes Sociais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em face objetar às reivindicações da classe trabalhadora, frente à conjuntura brasileira. A Matriz Teórico-Metodológica do

Serviço Social (1994) se tornou um manifesto que dá fundamentação teórica, e desenvolve estratégia para o exercício profissional no âmbito da previdência. Como relata lamamoto (2009), isso significa que o exercício profissional participa de um processo que cria possibilidade de transformação. Porquanto a sociedade é atravessada por projetos sociais distintos, que possui presença de forças políticas e econômicas vinculados a interesses de classes antagônicas. Neste sentido, a categoria dos assistentes sociais com o PEP busca estabelecer estratégias político-profissionais no sentido de reforçar os interesses das classes subalternas.

Na Assembleia Nacional da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS - em 1996, foi aprovada as Novas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Serviço Social. Este documento, com o atual Código de Ética Profissional e a Lei de Regulamentação da Profissão, expressam os valores, princípios e diretrizes do Projeto Ético Político do Serviço Social, e são instrumentos que apontam uma direção social estratégica para os assistentes sociais na perspectiva da defesa dos direitos sociais e da democracia, bem como o compromisso com a emancipação humana.

É no cenário dos anos 1990 - radicalmente distinto das amplas mobilizações políticas e sindicais que tiveram lugar na década de 1980 e que retardaram a implantação generalizada da "terapêutica neoliberal" no país -, que tem sentido pensar ações que possam reverter no fortalecimento de um projeto político profissional que, desde a década de 1980, vem sendo coletivamente construído pela categoria dos assistentes sociais. Projeto profissional comprometido com a defesa dos direitos sociais, da cidadania, da esfera pública no horizonte da ampliação progressiva da democratização da política e da economia na sociedade. Projeto político profissional que se materializou no Código de Ética Profissional do Assistente Social, na Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei 8662/93), ambos de 1993, assim como na nova proposta de Diretrizes para o Curso de Serviço Social da Associação Brasileira de Ensino em Serviço Social ABESS – de 1996, que redimensiona a formação profissional para fazer frente a esse novo cenário histórico. (IAMAMOTO, 2007, p.113).

As atividades profissionais realizadas pelos Assistentes Sociais contribuem com o acesso aos direitos sociais e o exercício da cidadania, tais atividades estão referenciadas nos instrumentos normativos que materializam o Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social. Sob a ótica do capital, o Serviço Social é uma profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho, e o trabalhador assalariado, está sujeito à ação de elementos que determinam as dimensões objetivas das lutas sociais, das condições de trabalho, e nas relações entre a sociedade e o Estado. O projeto neoliberal precariza e intensifica a exploração e as desigualdades sociais.

O desafio [...] é salientar a leitura do trabalho do assistente social em espaços ocupacionais de natureza diferentes particularizando, no seu processamento, as competências e atribuições profissionais enquanto expressões desse trabalho concreto, situando no campo de forças sociais que, imediatamente, incidem nesses espaços; e o seu significado social no processo de reprodução das relações sociais nesse tempo de capital fetiche, ante as profundas transformações que se operam na organização e consumo do trabalho e nas relações entre o Estado e a sociedade civil com a radicalização neoliberal. (IAMAMOTO, 2011, p.429).

Foi por meio da busca por mudanças e atualizações, a fim de viabilizar cada vez mais o acesso dos cidadãos usuários, aos direitos assegurados na política de Previdência Social, que foi desenvolvido o Manual Técnico do Serviço Social no INSS. Esse documento começou a ser produzido no ano de 2007, e contou com apoio de várias equipes de trabalho para reorganização do Serviço Social no Instituto Nacional do Seguro Social.

O documento foi elaborado através da cooperação de diversos profissionais do Ministério da Previdência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de Assistentes Sociais do INSS, e profissionais do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Sendo assim, um exercício que ampliou os conceitos e reflexões sobre a intervenção dos Assistentes Sociais, o documento foi finalizado no ano de 2012.

A definição das ações, das rotinas de trabalho, dos instrumentos e procedimentos técnicos tem como objetivo possibilitar aos assistentes sociais uma atuação qualificada e a compreensão abrangente sobre o exercício profissional, as atribuições do Serviço Social e o alcance da missão institucional.

O manual do Serviço Social do INSS está sujeito à atualização, visando acompanhar as demandas no âmbito da política previdenciária, as mudanças ocorridas na instituição e a complexidade da atuação profissional. (INSS, MANUAL TÉCNICO DO SERVIÇO SOCIAL, 2012).

O Manual Técnico do Serviço Social, como também, a Matriz Teórico-Metodológica, são documentos extremamente importantes para atuação profissional no âmbito da Previdência. Pois, são eles que norteiam e orientam os Assistentes Sociais, com as diretrizes estabelecidas e propostas ao exercício da cidadania, do acesso aos direitos fundamentais dos usuários que buscam alcançar seus benefícios quando se dirigem agência do INSS.

As instruções conjuntas para atuação dos Assistentes Sociais são determinadas por meio de linhas de ação, desenvolvidas para um procedimento fundamentado diante das demandas que são encaminhadas ao Serviço Social. Com

finalidade de desenvolver condutas mediante os projetos e programas com mecanismos técnicos profissionais, ligados às linhas de ações, conforme a necessidade declarada.

As diretrizes gerais para a intervenção profissional são definidas nacionalmente por meio das linhas de ação, formuladas a partir das principais demandas direcionadas ao Serviço Social, em conformidade com a missão e os objetivos estratégicos do plano de ação institucional. As linhas de ação, descritas abaixo, são concretizadas por meio de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos no âmbito das Superintendências Regionais, Gerências Executivas e Agências da Previdência Social. Ressalta-se que as linhas de ação estabelecem diretrizes para a atuação dos assistentes sociais, de modo que o planejamento das atividades deve levar em consideração as especificidades locais e os procedimentos técnicos definidos neste Manual. As atividades do Serviço Social deverão estar vinculadas às linhas de ação e sistematizadas de acordo com a demanda apresentada. (INSS, MANUAL TÉCNICO DO SERVICO SOCIAL, 2012).

Desta forma, a atuação profissional dos assistentes sociais se molda para consolidação e ampliação do acesso dos grupos sociais e de segmentos da classe trabalhadora que enfrentam diversas dificuldades e barreiras para alcançar o benefício. Os assistentes sociais na designação do seu projeto ético-político elaboram projetos de intervenção profissional a fim de contemplar a realidade social dos usuários, e também efetuando articulações externas com centros de apoio e secretarias de desenvolvimento social, a fim de estruturar diferentes estratégias capazes de garantir a cidadania, viabilizar a equidade e justiça social, numa conjuntura de ofensiva neoliberal, de precarizações, de flexibilização e desmonte das leis trabalhistas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desmantelamento da Seguridade Social, como também das políticas sociais em geral, no atual contexto, é expressão do processo de acumulação do capital, que por meio da ofensiva neoliberal vem dificultando cada vez mais o acesso aos direitos sociais, e causando um inimaginável retrocesso nas conquistas e direitos alcançados pela classe trabalhadora. Nessa perspectiva, o Estado propaga um processo destrutivo ligado à flexibilização e a redução dos gastos sociais que interferem diretamente nas políticas públicas, depreciando o setor público com a retórica da ineficácia das políticas sociais implementadas no pós Constituição Federal de 1988.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), inserido na política de assistência social e tendo seu destaque na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993, foi implementado como importante instrumento de proteção social para as pessoas com deficiência e idosos de baixa renda e sem o acesso à aposentadoria. Com o reconhecimento da Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde (CIF), a deficiência é compreendida como decorrência da relação de impedimento de um corpo em similaridade a um padrão de sociedade, a fim de gerar melhor condição de vida e justiça social.

É fundamental admitir o grau de deficiência como expressão da diversidade humana. Por isso, a proteção social expõe diretrizes nas políticas sociais para poder alcançar o cidadão portador de deficiência, como também os idosos. Para além dos aspectos formais sobre o entendimento e classificações a respeito da deficiência ou da pobreza, as políticas sociais no atual contexto servem, funcionalmente, mais ao processo de acumulação do capital do que às necessidades humanas dos trabalhadores, principalmente daqueles que vivem em situação de pobreza relativa ou absoluta.

Para garantir esta lógica, diferentes estratégias são adotadas. Em relação ao BPC, a fragmentação no processo de implementação do mesmo é uma evidência. Os recursos para a operacionalização deste programa vinculam-se ao fundo da assistência social, sua execução quanto ao acesso dos beneficiários é realizada pela previdência social e o acesso dos beneficiários ao recurso financeiro ocorre nas agências da Caixa Econômica Federal. Tantos os usuários quanto os trabalhadores que operacionalizam o programa tendem alienar-se neste processo.

Sob forte influência do projeto neoliberal, que visa a mercantilização dos serviços públicos, as políticas sociais são cada vez mais focalizadas e fragmentadas. Tais medidas levaram o Serviço Social na previdência social a expressar o seu posicionamento em favor da ampliação da cidadania, buscando contribuir com a garantia dos direitos sociais dos requerentes do BPC. Tal posicionamento dos assistentes sociais da previdência social condiz com o projeto ético-político da profissão hegemônico na contemporaneidade, mas também, esses profissionais buscam afirmação dentro da própria instituição.

Nesse contexto, a referente pesquisa foi realizada como uma das atividades vinculadas ao estágio obrigatório em Serviço Social, que ocorreu na Agência da Previdência Social de Mesquita RJ, onde foi elaborado o estudo do perfil socioeconômico dos usuários requerentes do BPC. Deste estudo sobre o perfil socioeconômico, foi constatada que a grande maioria que busca acessar o BPC é formada por mulheres, de baixa escolaridade e moradoras da própria Baixada Fluminense.

É fundamental destacar a importância do BPC na vida dos idosos sem renda e das pessoas com deficiência que tiveram acesso a renda de um salário mínimo por mês sem a obrigação de contribuição direta ou comprovação de trabalho formal, um procedimento que se tornou um marco no Brasil. A Constituição Federal de 1988 objetivando o bem estar de parte dos trabalhadores que vivem na extrema pobreza determinou que a assistência social é uma política social para a quem dela necessitasse, com isso, criou o BPC, um benefício peculiar aos cidadãos idosos e portador de deficiência mais necessitados.

Não se pode ignorar os impactos positivos do BPC na vida dos seus requerentes e seus familiares. O BPC foi capaz de abranger essas pessoas para terem o mínimo de dignidade humana, tendo um significado muito favorável para aqueles que conseguem acessar o benefício. O BPC mostra-se, por conseguinte, como um benefício indispensável, pois, o seu requerente é uma pessoa desprovida de quase tudo e sem perspectiva de ter as suas necessidades básicas satisfeitas de outra forma.

REFERÊNCIAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa, CABRAL, M. do Socorro R. O novo sindicalismo e o Serviço social: trajetória e processo de luta de uma categoria: 1978 – 1988. São Paulo: Cortez, 1995.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, E.; GENTILI, P. (Org.). pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. Política social: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006.

BEHRING, Elaine Rossetti. Brasil em contrarreforma: desestruturação e perda de direitos. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BOSCHETTI, Ivanete. Assistência Social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo. 2º. ed. Brasília: UNB, 2003.

BRASIL. Ação Civil Pública n. 2007. 30.00.000204.-0, de 11 de abril de 2007. Proposta pelo Ministério Público Federal e Defensoria Pública Federal contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que trata dos critérios de elegibilidade do Benefício de Prestação Continuada. Brasil, 2007c.

BRASIL. CAPACITASUAS, vol.3, Vigilância Socioassistencial: Garantia do caráter público da política de assistência social. Brasília, 2013.

BRASIL. Lei 8662 de 7 de junho de 1993: Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em agosto de 2020.

CARVALHO, Rogério Tobias de. Imunidade Tributária e Contribuições para a Seguridade Social. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

CASTEL, Robert. As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

DRAIBE, Sônia Miriam. O "Welfare State" no Brasil: características e perspectivas. In: ANPOCS. Ciências Sociais Hoje, 1989. São Paulo: Vértice e ANPOCS, 1989. FALEIROS, Vicente de Paula. Estratégias em Serviço Social. 2ªed, São Paulo: Cortez, 2000.

GORENDER, Jacob. A Burguesia Brasileira. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990. HARVEY, David. A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 2008.

HENDERSON, W. O. A Revolução Industrial 1780-1914. Tradução de Maria Ondina. Ed. Brasileira/ ver. E prefaciada por Aldo Janotti. São Paulo: Verbo: Ed. Da Universidade de São Paulo. 1979.

HOBSBAWM, Eric. A era dos extremos: O breve século XX. São Paulo: Companhia das letras, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul. Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico- metodológica. São Paulo, Cortez, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social em tempo de Capital Fetiche. Capital Financeiro e questão social. São Paulo, Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaniedade: Trabalho e formação profissional. São Paulo, Cortez, 2007.

INPS. Instituto Nacional da Previdência Social. Resolução INPS n. 4.014 de 7/2/1972. Plano Básico de Ação do Serviço Social. INPS, 1972.

Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

MARX, Karl e Engels, Friederich. A assim chamada acumulação primitiva. In: O capital. São Paulo, Abril Cultural, 2005.

Manual Técnico do Serviço Social no INSS. Brasília: DIRSAT, 2014. CABRAL, Maria do Socorro Reis. As Políticas Brasileiras de Seguridade Social.

MATRIZ Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social. -Brasília: MPAS, 1995. 1. Serviço social. I. Brasil. Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS).

MOTA, Ana Elizabete. Cultura da Crise e Seguridade Social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. São Paulo: Cortez, 1995.

NETTO, J.P. Cinco notas a proposito da "questão social". In: Revista Temporális 3 - ano II n.3 Edição 2001.

NETTO, J.P. Ditadura e Serviço Social. Uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64.17ª Edição 2015.

OLIVEIRA, Helísa Maria José. Cultura política e assistência social: uma análise das orientações de gestores estaduais. São Paulo, Cortez, 2003.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Necessidades Humanas: Subsídios À crítica dos mínimos sociais. São Paulo, Cortez, 2006.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Estado, Sociedade e esfera pública. In: Serviço Social: Direitos Sociais e competências Profissionais. Brasília: CEFESS/ABEPESS, 2009.

SPOSATI, Aldaíza et al (orgs). A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise. 9º. ed. São Paulo: Cortez, 2007.